

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 10, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no velamento das fundações de direito privado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, LV, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no velamento das fundações de direito privado, na forma do que dispõe o art. 66 do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º O velamento fundacional incumbe ao órgão de execução do Ministério Público com atribuições no local da sede da pessoa jurídica.

§ 1º O velamento envolve, além da fiscalização dos atos de gestão, o acompanhamento diuturno das atividades das fundações de direito privado, de sorte a resguardar-lhes a higidez finalística e patrimonial.

§ 2º O velamento das filiais e sedes de fundações privadas e de direito privado será exercido na forma prevista nos arts. 24 e 25 desta Resolução.

Art. 3º A atribuição veladora exercida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais abrange todas as fundações que atuem no território estadual, exceto:

I - as fundações públicas de direito privado com contas prestadas ao respectivo Tribunal de Contas;

II - as fundações de direito privado estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que não recebam verbas brasileiras de qualquer natureza;

III - as fundações de previdência complementar, na forma das Leis Complementares nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;

IV - outras fundações excluídas do regime de velamento por expressa disposição de lei.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não exclui o velamento complementar pelo Ministério Público em relação às contas e aos atos não submetidos ao Tribunal de Contas.

§ 2º O inciso II deste artigo não afasta a atribuição residual de fiscalizar o cumprimento de condições de funcionamento no país impostas pela autoridade nacional competente à fundação estrangeira, cabendo à Promotoria de Justiça com atribuição comunicar àquela eventual violação.

§ 3º A exclusão da atribuição veladora nas hipóteses elencadas nos incisos deste artigo não elide a atuação de outras unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE VELAMENTO

Art. 4º No velamento das fundações privadas e de direito privado, o órgão de execução do Ministério Público deverá:

I - analisar minutas de escrituras de instituição de fundações, especificamente quanto ao atendimento de requisitos legais e à verificação acerca da suficiência dos bens destinados ao fim pretendido, bem como, após aprovação, fiscalizar o seu registro;

II - decidir pela aprovação ou rejeição do estatuto das fundações e suas alterações, bem como promover, judicial ou extrajudicialmente, as adequações pertinentes, quando necessárias;

III - elaborar os estatutos das fundações quando o instituidor ou o responsável pelo encargo não o fizer;

IV - acompanhar o funcionamento das fundações quanto à adequação da atividade respectiva com os objetivos pretendidos quando da sua instituição, bem como quanto à legalidade e à finalidade dos atos de seus administradores, considerando as disposições legais e regulamentares;

V - estabelecer critérios e definir o roteiro para as prestações de contas das fundações;

VI - exigir prestações de contas por meio de seus dirigentes, requerendo-as judicialmente, quando necessário;

VII - pronunciar-se sobre as contas, aprovando-as com ou sem ressalvas, aprovando-as por decurso de prazo, rejeitando-as, considerando-as ilíquidáveis ou declarando prejudicada a análise;

VIII - acompanhar a aplicação e a utilização dos bens e dos recursos destinados às fundações;

IX - requisitar documentos que se mostrem necessários ao exercício da função de velamento;

X - inspecionar as fundações quando se mostrar pertinente ou necessário;

XI - intervir nos processos judiciais aderentes à matéria fundacional, nos termos do art. 178 do Código de Processo Civil, Lei n.º 13.105, de março de 2015;

XII - promover a intervenção na administração, a remoção e a responsabilização de dirigentes nos casos de gestão irregular, seja por violação legal ou estatutária, malversação ou qualquer outro ato lesivo aos interesses fundacionais;

XIII - promover a anulação dos atos praticados no âmbito das fundações que não observarem as normas estatutárias, regulamentares e as disposições legais;

XIV - representar ao juízo competente em caso de prática de ato cartorário de interesse de fundações com dispensa indevida da anuência prévia do Ministério Público, sem prejuízo de outras providências;

XV - postular judicialmente qualquer provimento em favor das fundações, na condição de substituto processual, quando as entidades não o fizerem em tempo hábil ou na hipótese de conflito de interesses;

- XVI - promover, na forma da lei, a revogação de títulos ou qualificações quando não atendidos os requisitos próprios;
- XVII - emitir, quando satisfeitos os requisitos para tanto, atestado de regular funcionamento da fundação;
- XVIII - promover, administrativa ou judicialmente, o provimento dos cargos vagos na estrutura organizacional da fundação, respeitada, no primeiro caso, a autonomia gerencial da entidade;
- XIX - examinar requerimento de extinção extrajudicial e, em caso de aprovação, acompanhar o procedimento de liquidação;
- XX - postular judicialmente extinção, se verificadas as hipóteses dos arts. 69 do Código Civil e 765 do Código de Processo Civil;
- XXI - requisitar o encaminhamento, para análise, das atas de reuniões dos órgãos fundacionais e a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros;
- XXII - expedir recomendações visando ao saneamento de impropriedades ou aprimoramento dos serviços, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
- XXIII - expedir resoluções autorizativas ou denegatórias dos requerimentos que lhe forem dirigidos, devidamente fundamentadas
- XXIV - instaurar procedimentos investigatórios para apurar indícios de irregularidades;
- XXV - adotar medidas judiciais e extrajudiciais com vistas a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão das fundações;
- XXVI - atuar resolutivamente, nos termos da Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, ou de outra que a substitua, com o objetivo de prevenir ou solucionar, de modo efetivo, conflitos, problemas ou controvérsias que envolvam a concretização das finalidades sociais da fundação, inclusive mediante a utilização de instrumentos de autocomposição e para o fim de dirimir dúvidas de velamento, vedada a consultoria jurídica;
- XXVII - adotar outras providências que julgar pertinentes ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O ato de velamento rege-se pelo princípio da legalidade e observará a distinção sistemática entre o direito público e o direito privado.

CAPÍTULO III

DA INSTITUIÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Art. 5º A instituição de fundação de direito privado formaliza-se mediante escritura pública ou testamento, com indicação de:

- I - denominação e município sede da entidade;
- II - nome e qualificação do instituidor;
- III - fim lícito, possível e não econômico a que se destina;
- IV - prazo de duração da fundação;
- V - dotação especial de bens livres e suficientes para o cumprimento das atividades propostas;
- VI - estatuto ou designação de pessoa que o elabore;
- VII - estrutura organizacional e condições de reforma do estatuto;
- VIII - composição inicial dos órgãos fundacionais.

§ 1º Para aferir a suficiência da dotação patrimonial, o órgão velador basear-se-á no estudo de viabilidade apresentado pelo instituidor

na forma do art. 9º desta Resolução.

§ 2º Por fim não econômico, considera-se aquele não voltado à distribuição de lucros ou à participação nos resultados, sendo permitida a alienação ou aquisição de bens, assim como a prestação de serviços remunerados a fim de obter superávit econômico, destinando-o ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, adotadas medidas de controle e integridade.

Art. 6º Aplica-se à instituição da fundação por testamento, no que forem cabíveis, as disposições relativas à instituição por ato *inter vivos*.

Parágrafo único. O testador poderá solicitar exame preliminar do Ministério Público acerca das disposições testamentárias relativas à instituição de fundação.

Seção I

Do exame preliminar dos atos de instituição

Art. 7º O órgão do Ministério Público responsável pelo velamento examinará, preliminarmente, a pedido do interessado, a minuta dos atos de instituição apresentados por quem pretender instituir fundação por escritura pública.

Parágrafo único. O exame preliminar de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado em procedimento administrativo especificamente instaurado para essa finalidade.

Art. 8º O requerimento de exame preliminar será dirigido ao órgão velador com atribuição no local definido como sede da entidade projetada e será instruído com:

I - comprovante de propriedade dos bens que comporão a dotação inicial;

II - demonstração de suficiência da dotação inicial;

III - minuta da escritura pública de instituição;

IV - minuta de estatuto, ressalvada a hipótese do art. 65 do Código Civil;

V - sendo a instituidora pessoa física, certidão de nascimento ou casamento expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

VI - sendo a instituidora pessoa jurídica, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, da ata de eleição de seus dirigentes e da ata de reunião em que foi aprovada a instituição da fundação.

Art. 9º A demonstração de suficiência da dotação inicial referida no inciso I do art. 8º desta Resolução será feita por meio de estudo de viabilidade, a ser elaborado por profissional habilitado, explicitando a sustentabilidade econômico-financeira da fundação e conterá:

I - descrição pormenorizada das finalidades, bem como das atividades a serem desenvolvidas para efetivá-las, com cronograma de implementação abrangendo os primeiros 24 (vinte e quatro) meses;

II - especificação e avaliação da dotação patrimonial inicial;

III - indicação da estrutura material e humana mínima e da fonte de renda, avaliação dos bens integrantes da dotação inicial, estimativa do montante necessário para o custeio mensal da entidade e descrição das ações estratégicas tendentes a assegurar sua sustentabilidade;

IV - outros esclarecimentos reputados relevantes pelo instituidor.

Art. 10. Autuado o expediente, caberá ao órgão velador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável fundamentadamente por igual período, adotar uma das seguintes providências:

I - determinar o cumprimento de outras diligências necessárias à formação de seu convencimento;

II - recomendar alterações nas disposições estatutárias ou a conformação da dotação inicial, a partir de dados extraídos do estudo de viabilidade;

III - deferir o pedido de instituição e expedir resolução autorizativa de lavratura de escritura pública;

IV - indeferir o pedido de instituição, se verificar impedimento insuperável, dando ciência ao instituidor da faculdade prevista no art. 764 do Código de Processo Civil.

Seção II

Da instituição por ato *inter vivos*

Art. 11. A existência legal da fundação tem início com o registro dos atos constitutivos no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 119 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 12. O requerimento de autorização de registro dos atos constitutivos será dirigido ao órgão velador com atribuições no local definido como sede da entidade em processo de instituição, devendo ser instruído com:

I - escritura pública de instituição;

II - estatuto, se não incorporado à escritura pública, ressalvada a hipótese do art. 65, parágrafo único, do Código Civil.

Art. 13. Autuado o expediente, caberá ao órgão velador, uma vez verificada a conformidade com os atos previamente analisados, proceder às seguintes diligências, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - expedir resolução autorizativa do registro;

II - devolver os documentos originais ao requerente, mantendo cópia em arquivo;

III - requisitar o registro dos atos constitutivos em cartório, na forma do art. 11 desta Resolução, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a integralização da dotação inicial.

Art. 14. O instituidor ou quem por ele designado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da aprovação dos atos constitutivos, promoverá seu assentamento no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma da Lei, comprovando-o ao Ministério Público.

§ 1º Em igual prazo, deverá comprovar a inscrição no CNPJ e a integralização da dotação inicial, aplicando-se a exigência também aos acréscimos patrimoniais supervenientes.

§ 2º As certidões comprobatórias do assentamento cartorário, da inscrição no CNPJ e da transferência patrimonial serão arquivadas na Promotoria de Justiça.

§ 3º A fundação somente poderá funcionar mediante lavratura de portaria específica para tal fim após integralizada a dotação inicial, sem prejuízo de eventual estipulação de aportes futuros.

CAPÍTULO IV

DO ESTATUTO FUNDACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. O estatuto deverá conter, entre outras disposições:

I - os dados referidos no art. 5º, incisos I, III e IV, desta Resolução;

II - a estrutura organizacional da entidade, distribuição de competências, duração dos mandatos, forma de provimento dos cargos e condições para posse e exercício;

III - normas básicas do regime financeiro-contábil e da fiscalização interna;

IV - regras para sua alteração;

V - indicação do órgão com poder de representação;

VI - se os dirigentes respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da entidade;

VII - as condições de extinção e o destino do patrimônio remanescente.

§ 1º A estrutura organizacional das fundações compõe-se, minimamente, por unidades de administração, deliberação e controle interno, com autonomia no âmbito de suas competências.

§ 2º O exercício cumulativo das funções junto aos órgãos de administração e deliberação limita-se a 1/3 (um terço) do número de integrantes do primeiro, ressalvados os membros natos.

§ 3º Membros do órgão de controle interno não poderão acumular cargo nos demais órgãos da estrutura organizacional, estendendo-se a restrição ao cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive.

§ 4º As fundações de apoio, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, deverão incluir, em estatuto, norma proibitiva da celebração de contrato sinalagmático com cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de integrantes de sua estrutura organizacional ou com pessoas jurídicas de que estes sejam sócios ou cotistas; as demais fundações destinatárias de subvenções públicas, porquanto submetidas ao mesmo arcabouço principiológico, serão orientadas, a título de recomendação, a contemplar regra em igual sentido.

Art. 16. Caberá ao órgão velador elaborar o estatuto da fundação, submetendo-o à aprovação judicial, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - o instituidor não o fizer, nem nomear quem o faça;

II - a pessoa encarregada não cumprir o encargo no prazo assinado pelo instituidor ou, não havendo prazo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17. A reforma do estatuto fundacional não pode contrariar os fins estabelecidos pelo instituidor, condicionando-se à manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos órgãos de administração e deliberação.

§ 1º Se o quórum de 2/3 (dois terços) de que trata o caput deste artigo corresponder a número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º A alteração estatutária somente se aperfeiçoa após aprovação do Ministério Público ou mediante suprimento judicial, com obrigatória averbação no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 18. Autuado o requerimento de aprovação de reforma estatutária, caberá ao órgão velador pronunciar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando, no que couber, o disposto no art. 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Se a deliberação sobre a reforma estatutária não for unânime, o representante fundacional, ao submeter a questão à análise do órgão velador, requererá seja dada ciência à minoria vencida, para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias, contando-se, a partir de então, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a manifestação ministerial.

Art. 19. Aprovada a reforma estatutária, mediante a expedição de resolução autorizativa, o órgão velador requisitará ao representante fundacional que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça certidão comprobatória do assentamento em cartório, a qual será arquivada na Promotoria de Justiça.

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Art. 20. O atestado de funcionamento, emitido a requerimento da parte interessada, adstringe-se à existência jurídica da fundação, ao

seu efetivo funcionamento, à composição de seus órgãos e ao encaminhamento da prestação de contas ao Ministério Público, não alcançando a regularidade gerencial.

Parágrafo único. A emissão de atestado compete ao órgão velador com atribuições no local em que sediada a requerente ou onde essa venha a desenvolver suas atividades.

Art. 21. O requerimento de emissão de atestado de funcionamento será instruído com a relação dos títulos, certificados e qualificações eventualmente conferidos à entidade pelo Poder Público, com os comprovantes respectivos, bem como com relatório de atividades desenvolvidas nos 3 (três) exercícios anteriores.

Art. 22. Recebido o requerimento, o órgão velador procederá à autuação, juntamente com:

- I - cópia do estatuto da requerente;
- II - cópia da ata da última eleição dos membros da estrutura organizacional;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - certidão quanto à apresentação de prestação de contas anual;
- V - cópia de relatório da última inspeção realizada na entidade.

Art. 23. O órgão velador, no prazo de 15 (quinze) dias, adotará uma das seguintes providências:

- I - determinar o cumprimento de outras diligências necessárias à formação de seu convencimento;
- II - emitir atestado de funcionamento;
- III - indeferir o pleito e proceder às medidas cabíveis em vista das irregularidades apuradas.

CAPÍTULO VI

DAS FILIAIS E SUBSEDES DA ENTIDADE FUNDACIONAL

Art. 24. Se a atividade da fundação se estender por mais de uma Comarca, a atribuição veladora recairá sobre os órgãos de execução de cada local de funcionamento, consoante inteligência do art. 66, § 2º, do Código Civil.

Parágrafo único. Em se tratando de filial ou subsede, a atribuição veladora do órgão de execução com atuação naquele local adstringe-se às atividades praticadas na respectiva unidade fundacional.

Art. 25. Será autorizada a abertura de filial ou subsede de fundação desde que, cumulativamente:

- I - haja previsão no estatuto;
- II - exista autorização pelo órgão estatutário competente;
- III - esteja demonstrada a viabilidade financeira;
- IV - seja demonstrada a conformidade com os fins sociais;
- V - a filial tenha caráter de permanência.

§ 1º Núcleos de projetos ou representações fundacionais, ambos de caráter transitório e despidos de autonomia financeira, independem de autorização ministerial para seu funcionamento.

§ 2º Em se tratando de atividade permanente em mais de um local, na mesma Comarca, com unidade operacional, a fundação pode optar por manter sua sede em qualquer destes, sem necessidade de abertura de filial ou subsede nos demais.

§ 3º A abertura de filial ou subsede deverá ser aprovada tanto pelo órgão velador do local da sede quanto pelo órgão velador da localidade onde a filial ou subsede será instalada.

§ 4º A ata de que constar deliberação pela abertura de filial ou subsede deverá ser registrada tanto no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede quanto no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade onde a filial ou subsede será instalada.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO E DA ONERAÇÃO DE BENS

Art. 26. A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de fundações condiciona-se à:

I - demonstração da necessidade ou da vantajosidade do negócio jurídico, devendo o produto da alienação ser preferencialmente aplicado na aquisição de outro bem;

II - autorização do Ministério Público ou à expedição de alvará judicial.

Parágrafo único. Idêntica exigência aplica-se à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis de expressivo valor, contratação de empréstimos ou financiamentos, cessão de direitos ou qualquer outro ato que exorbite a administração ordinária dos bens pertencentes à fundação, conforme parâmetro a ser estabelecido pelo órgão velador, com especial zelo aos bens que constituem a essência das atividades desenvolvidas pela entidade, para fins de consecução de suas finalidades.

Art. 27. O requerimento de autorização de alienação ou oneração de bens será formulado perante o órgão velador do local em que sediada a requerente e será instruído com:

I - justificativa do pleito;

II - comprovante de propriedade;

III - deliberação do órgão fundacional com competência estatutária para tanto, com indicação da destinação a ser dada ao produto da alienação;

IV - laudo de avaliação do bem;

V - minuta do instrumento contratual.

Parágrafo único. Para aferição dos requisitos previstos no art. 26 desta Resolução, o órgão velador poderá produzir os elementos de prova que entender pertinentes, inclusive diligência pericial.

Art. 28. Recebido o requerimento, o órgão velador procederá à autuação e, no prazo de 30 (trinta) dias, adotará uma das seguintes providências:

I - determinar o cumprimento de outras diligências necessárias à formação de seu convencimento;

II - aprovar o negócio jurídico, mediante expedição de resolução autorizativa, da qual deverá constar o preço mínimo a ser observado;

III - indeferir o pleito, de forma motivada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação do órgão velador não importa em anuência tácita.

Art. 29. Em caso de alienação de bens, os valores auferidos pela fundação deverão ser aplicados em conta bancária remunerada específica para esse fim, até ulterior aplicação.

§ 1º Por sub-rogação da relativa indisponibilidade incidente sobre o bem alienado, a movimentação do produto da alienação deverá

ser precedida de autorização do Ministério Público.

§ 2º O representante fundacional deverá prestar contas do produto da alienação em periodicidade a ser definida na resolução autorizativa emitida pelo Ministério Público, sem prejuízo da prestação de contas anual.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE DAS ATAS

Art. 30. As reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo; as atas relativas a alterações estatutárias, aquisição e alienação de bens, nomeação/eleição de membros, extinção extrajudicial, abertura de filial ou subsede e contratação de empréstimos ou financiamentos deverão ser submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura.

Parágrafo único. Atas de reuniões que versem matérias não previstas no caput poderão ser requisitadas pelo órgão velador, caso as entenda necessárias ao regular exercício do velamento.

Art. 31. O requerimento de aprovação de ata de reunião será instruído com via da ata de reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença.

Art. 32. Recebido o requerimento, o órgão velador procederá à autuação e, no prazo de 30 (trinta) dias, adotará uma das seguintes providências:

I - aprovar a ata de reunião, mediante expedição de resolução autorizativa, requisitando a averbação cartorária caso a matéria versada produza efeitos perante terceiros;

II - determinar o saneamento de eventuais desconformidades;

III - indeferir o pleito, caso constatado vício insanável ou violação à dispositivo de lei ou ao interesse fundacional.

§ 1º A aprovação de atas que versem matéria de natureza contábil, orçamentária ou gerencial não implica aprovação do mérito da deliberação, que poderá ser objeto de análise em procedimento autônomo.

§ 2º Produzem efeitos perante terceiros, entre outras, as deliberações que versem sobre alterações estatutárias, alienação de bens, nomeação/eleição de membros, extinção extrajudicial e abertura de filial ou subsede.

§ 3º Em se tratando de deliberação que não produza efeitos em relação a terceiros, a averbação cartorária será facultativa.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 33. As fundações devem elaborar sua escrituração e demonstrativos contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, encaminhando ao Ministério Público prestação de contas do exercício financeiro findo, até o dia 30 de setembro do ano subsequente.

§ 1º Além da prestação de contas anual, o Ministério Público poderá requisitar prestações de contas referentes a negócios jurídicos ou períodos específicos.

§ 2º Poderá o órgão de velamento do local da filial ou subsede dispensar a prestação de contas dessa unidade fundacional, caso referida obrigação seja cumprida junto ao órgão de velamento do local da sede da fundação.

Art. 34. As prestações de contas serão instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos, preferencialmente em meio digital:

I - em formato .PDF:

a) relatório circunstanciado de atividades;

- b) atas e pareceres dos órgãos fiscalizadores internos da fundação, nos termos de seu estatuto;
 - c) demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 - d) livros diário e razão;
 - e) relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do exercício, se realizada;
 - f) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
 - g) certificado de regularidade do FGTS (CRF);
 - h) certidão positiva ou negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - i) cópias dos negócios jurídicos celebrados com o Poder Público em formato digital, preferencialmente em PDF, em campo aprovado do sistema de prestação de contas;
- II - em formato .OFX, conciliações e extratos bancários referentes ao mês de encerramento do exercício financeiro;
- III - em formato .TXT, Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- IV - em formato .DEC, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e respectivo recibo de entrega, ou seu equivalente no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

§ 1º O relatório previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo deverá guardar compatibilidade com as receitas, despesas e custos do respectivo exercício.

§ 2º Os livros diário e razão previstos na alínea “d” do inciso I deste artigo poderão ser substituídos por cópia de segurança da ECD.

§ 3º Para fins do inciso II deste artigo, deverá ser apresentada relação das contas bancárias com os respectivos saldos em formato de planilha.

§ 4º Para fins do inciso IV deste artigo, a RAIS, se não mais disponível em função da implantação do E-social, poderá ser substituída por listagem gerencial extraída do sistema de folha de pagamento, indicando nome, função, data de admissão e salário.

Art. 35. As prestações de contas serão submetidas pelos órgãos veladores à análise do órgão técnico-contábil da estrutura administrativa da própria unidade ministerial ou do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais (CAOTS).

Parágrafo único. Eventual solicitação de apoio técnico-contábil endereçada ao CAOTS deverá seguir instruída com certidão contendo a data de protocolo da prestação de contas junto à Promotoria de Justiça local, para aferição de ocorrência das hipóteses previstas no art. 36, §§ 4º e 6º, desta Resolução.

Art. 36. Emitido parecer técnico-contábil, o órgão velador adotará uma das seguintes providências:

- I - requisitar a retificação ou o cumprimento de diligências complementares para sanar eventuais falhas ou inconsistências;
- II - emitir atestado de aprovação de contas, com ou sem ressalvas, de contas;
- III - rejeitar as contas e proceder às medidas cabíveis em face das irregularidades apuradas;
- IV - considerar prejudicada a análise das contas, na hipótese do § 6º deste artigo;
- V - considerar as contas ilíquidas, na hipótese do § 7º deste artigo.

§ 1º Havendo necessidade de retificação ou esclarecimentos, na hipótese prevista no inciso I deste artigo, a fundação deverá cumprir

as diligências apontadas no relatório contábil no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável fundamentadamente; em caso de transcurso do prazo sem retificação ou complementação, as contas serão apreciadas no estado em que se encontrarem.

§ 2º As contas serão aprovadas com ressalvas, nos termos do inciso II deste artigo, quando ostentarem inconsistências de natureza formal que não sejam reputadas graves.

§ 3º As contas poderão ser rejeitadas ou aprovadas com ressalvas caso as falhas ou inconsistências não sejam sanadas após a segunda retificação.

§ 4º As contas serão aprovadas por decurso de prazo se transcorrerem mais de 3 (três) anos desde o recebimento, pelo Ministério Público, da documentação mínima descrita no art. 34 desta Resolução, sem que haja causa suspensiva ou interruptiva do prazo.

§ 5º O atestado de aprovação de contas, inclusive por decurso de prazo, nos termos do § 4º deste artigo, circunscreve-se ao aspecto contábil, não implicando reconhecimento da regularidade gerencial.

§ 6º Em caso de mora reiterada na entrega de prestações de contas, o órgão velador poderá exigir, sem prejuízo do disposto no art. 33, § 1º, desta Resolução, o envio das prestações de contas relativas aos 3 (três) últimos exercícios financeiros exigíveis, considerando prejudicada a análise das contas referentes aos exercícios anteriores.

§ 7º As contas serão consideradas ilíquidas, nos termos do inciso IV deste artigo, quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível sua análise pelo órgão velador.

§ 8º Não será admitida a reavaliação de contas já prestadas e apreciadas pelo Ministério Público, salvo no caso de as contas haverem sido rejeitadas por ausência de requisitos formais e/ou por inconsistências contábeis, hipóteses nas quais poderão ser objeto de nova análise, desde que presente interesse jurídico devidamente comprovado, sujeito ao crivo do órgão velador.

Art. 37. Em caso de omissão continuada na prestação de contas, o órgão velador diligenciará no sentido de responsabilizar o dirigente desidioso e averiguar a ocorrência de causa autorizativa da extinção.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Art. 38. As fundações poderão ser extintas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I - tornar-se ilícito o seu objeto ou inútil a sua finalidade;
- II - for nociva ou impossível a sua manutenção;
- III - vencer o prazo de sua existência.

Art. 39. A extinção opera-se judicial ou extrajudicialmente.

Art. 40. A extinção extrajudicial processa-se mediante requerimento formulado pelo representante fundacional ao órgão do Ministério Público, instruído com:

- I - manifestação dos órgãos de administração e deliberação, com indicação e comprovação da causa da extinção, devendo ser observado o quórum de 2/3 (dois terços), por analogia ao art. 67, I, do Código Civil, se outro mais qualificado não for previsto em estatuto;
- II - minuta de escritura pública;
- III - inventário patrimonial;
- IV - indicação de liquidante e da destinação a ser dada ao patrimônio remanescente, observadas as disposições legais e estatutárias;

V - certidões judiciais, de protesto, fazendárias e previdenciárias.

Art. 41. Autuado o expediente e desde que verificada a irreversibilidade do quadro que embasou o requerimento, o órgão velador adotará as seguintes providências:

I - expedir resolução autorizativa da extinção;

II - visar a ata de reunião em que foi deliberada a extinção;

III - requisitar ao representante fundacional que providencie a lavratura de escritura pública de extinção, averbando-a, assim como a ata de reunião previamente visada, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a inscrição "em liquidação" à margem do registro, a qual deverá ser cancelada após a finalização de tal etapa procedimental;

IV - requisitar o cumprimento de diligências visando à liquidação do patrimônio fundacional, na forma dos arts. 51, § 2º, e 1.102 e seguintes do Código Civil;

V - apurar responsabilidades, caso a extinção tenha sido motivada por ato ilícito dos dirigentes.

§ 1º A liquidação compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I - investidura do liquidante;

II - levantamento do ativo e passivo da entidade;

III - expedição de ofícios aos entes das três esferas federativas, dando-lhes ciência da extinção extrajudicial da fundação, solicitando o cancelamento de eventuais registros/certificações e facultando habilitação no feito, no prazo de 30 (trinta) dias;

IV - publicação de edital em jornal de circulação local ou na sede da entidade em liquidação, em local de destaque, para conhecimento e eventual habilitação de terceiros interessados, no prazo de 30 (trinta) dias;

V - ulatimação dos negócios da fundação, realização do ativo, liquidação do passivo e reversão de eventual patrimônio remanescente;

VI - cancelamento da inscrição junto ao CNPJ.

§ 2º Será nomeado liquidante aquele indicado na escritura pública de extinção, salvo hipótese de suspeição ou impedimento.

§ 3º As certidões comprobatórias da averbação em cartório da ata de reunião e da escritura pública de extinção serão arquivadas na Promotoria de Justiça.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 42. Das decisões com resolução de mérito proferidas em procedimento administrativo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Interposto o recurso, o órgão do Ministério Público deverá encaminhar cópia dos autos ao órgão revisor no prazo de 5 (cinco) dias, exceto se exercer juízo de retratação.

§ 2º As decisões com resolução de mérito proferidas em sede de inquérito civil estarão sujeitas ao reexame do Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, podendo os interessados apresentar suas razões até a respectiva sessão de julgamento.

CAPÍTULO XII

DAS BOAS PRÁTICAS DE VELAMENTO FUNDACIONAL

Art. 43. No exercício das atividades de velamento fundacional, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - presunção de boa-fé dos gestores das fundações;
- II - uniformização de bancos de dados e informações;
- III - transparência dos atos administrativos por meio da tecnologia da informação;
- IV - eliminação de exigências burocráticas superpostas;
- V - concentração dos atos decisórios;
- VI - previsibilidade dos atos decisórios e regulatórios;
- VII - amplo acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constitucionais de sigilo e de proteção à intimidade;
- VIII - fomento à recuperação econômico-financeira das fundações;
- IX - adoção de ferramentas de tecnologia com vistas a conferir maior eficiência à atuação ministerial, especialmente na análise das prestações de contas anualmente enviadas pelas fundações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os prazos previstos nesta Resolução têm fluência a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência.

Parágrafo único. Todos os prazos serão contados em dias úteis.

Art. 45. Na hipótese de eventual omissão do contido na presente Resolução, aplicam-se subsidiariamente as normas de direito privado, no que couber.

Art. 46. Fica revogada a Resolução PGJ n.º 30, de 26 de março de 2015.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de março.

O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista as informações constantes no Processo SEI n.º 19.16.0838.0021344/2025-08, delega as funções previstas no art. 69, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94 ao Promotor de Justiça Bruno Schiavo Cruz, a fim de acompanhar as investigações nele mencionadas e adotar as providências necessárias, em conjunto com a Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal-PCO.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, os Promotores de Justiça Jairo Cruz Moreira e Flávio Alexandre Correa Maciel para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, da 14.ª Promotoria de Justiça-Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, os Promotores de Justiça Lélío Braga Calhau e César Yoshikawa para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, da 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Comarca de Belo Horizonte, no período de 1.º de março a 31 de agosto de 2025.

Designa, com fundamento no artigo 18, incisos XXI, “j”, e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, Coordenadora do Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lílian, para atuar no Plantão Integrado Acolhe Minas 2025, no período de 1.º a 4 de março de 2025.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, da comarca de Itabira, para participar de reunião de trabalho na Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte, no dia 7 de março de 2025.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, Coordenador do Centro de Apoio Operacional aos Órgãos do Ministério Público de Minas Gerais Designados para Exercício das Funções Eleitorais-CAEL, para integrar o Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais-GNACE do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União-CNPG.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 2/2017, a Promotora de Justiça Natália Nogueira Soares Marra e o Promotor de Justiça Rômulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira para integrarem, sem prejuízo de suas atribuições, a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO de Governador Valadares.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 2/2017, o Promotor de Justiça Eduardo Fantinati Menezes para integrar, sem prejuízo de suas atribuições, a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO de Uberaba.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 2/2017, a Promotora de Justiça Juliana Queiroz Ribeiro para integrar, sem prejuízo de suas atribuições, a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO da Zona da Mata.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça José Carlos Fernandes Júnior para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Uberaba, no período de 14 a 28 de março de 2025, durante afastamento da oficiante.

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Renata Marra Toledo, da comarca de Rio Casca, a se ausentar da Promotoria de Justiça no dia 14 de março de 2025, sem prejuízo de suas atribuições, para participar do Treinamento de Autoproteção Bope 2025, promovido pela Associação Mineira do Ministério Público, em Belo Horizonte.

PORTARIA N.º 935/2025

Considerando a Resolução PGJ n.º 37/2021 que, entre outras providências, estabelece as normas de designação de membros do Ministério Público de Segunda Instância para plantões, visando ao exercício de atividades urgentes no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando que a referida resolução dispõe que o plantão será por escala semanal e terá início às 18 (dezoito) horas do dia imediatamente anterior ao fim de semana, até as 18 (dezoito) horas da sexta-feira subsequente e compreenderá toda e qualquer medida urgente, independentemente de correspondência com a sua área de atuação;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução CNMP n.º 155/2016 e do art. 1º, I, da Resolução PGJ n.º 37/2021, designa os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, a partir das datas estabelecidas, para o exercício de atividades funcionais urgentes, mediante plantão, em tempo integral, aos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias úteis, no horário compreendido entre as 18 horas e as 8 horas do dia subsequente.

Ficam dispensados dos plantões os membros assessores do Procurador-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público que integrem outras escalas, conforme art.12 da Resolução PGJ n.º 37/2021.

Plantão Cível - de 14/03/2025 a 12/09/2025				
Procuradores	Início		Fim	
	Data	Hora	Data	Hora
Fernando Rodrigues Martins	14/03/2025	18:00	21/03/2025	18:00
José Silverio Perdigão de Oliveira				
Ana Leia Salomão e Ribeiro				
Ana Luiza de Abreu Moreira				
Deise Poubel Lopes	21/03/2025	18:00	28/03/2025	18:00
Valma Leite da Cunha				
Eduardo Nepomuceno de Sousa				
Tania Regina Soares Machado				
Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira	28/03/2025	18:00	04/04/2025	18:00
Élida de Freitas Rezende				
Célia Beatriz Gomes dos Santos				
Marco Paulo Cardoso Starling				
Marcos Tofani Baer Bahia	04/04/2025	18:00	11/04/2025	18:00
Ana Paula Mendes Rodrigues				
Geraldo Magela Carvalho Fiorentini				
Elvécio Antunes de Carvalho Júnior				
Giovanni Mansur Solha Pantuzzo	11/04/2025	18:00	18/04/2025	18:00
Paulo César Neves Marques				
Geraldo Flávio Vasques				
Saulo de Tarso Paixão Maciel				
Márcio Luis Chila Freyesleben	18/04/2025	18:00	25/04/2025	18:00
Adélia Lage de Oliveira				
Luiz Carlos Teles de Castro				
Jarbas Soares Júnior				
César Antônio Cossi	25/04/2025	18:00	02/05/2025	18:00
Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes				
Antônio Sérgio Rocha de Paula				
Geraldo de Faria Martins da Costa				
Luiz Antonio de Souza Pereira Ricardo	02/05/2025	18:00	09/05/2025	18:00
Maria Conceição de Assumpção Mello				
Olintho Salgado de Paiva				
Olavo Antônio de Moraes Freire				
Arnaldo Gomes Ribeiro	09/05/2025	18:00	16/05/2025	18:00
Antônio José Chinelato				
Eliane Maria Gonçalves Falcão				
Janete Gomes Oliva				
Luiz Fernando Dalle Varela	16/05/2025	18:00	23/05/2025	18:00
Derivaldo Paula de Assunção				
Jacson Rafael Campomizzi				
Luiz Renato Topan				

Paulo Roberto Moreira Cançado	23/05/2025	18:00	30/05/2025	18:00
Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni				
Luiza de Marillac Martins Carelos				
Almir Alves Moreira	30/05/2025	18:00	06/06/2025	18:00
Márcio Heli de Andrade				
Marcelo Augusto Rodrigues Mendes				
Caius Vinícius Gonzaga Goulart				
Carlos Augusto Esteves de Carvalho	06/06/2025	18:00	13/06/2025	18:00
Ivan Eleutério Campos				
Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart				
Fernando Rodrigues Martins				
José Silverio Perdigão de Oliveira				
Eduardo Nepomuceno de Sousa	13/06/2025	18:00	20/06/2025	18:00
Ana Luiza de Abreu Moreira				
Deise Poubel Lopes				
Valma Leite da Cunha				
Ana Leia Salomão e Ribeiro	20/06/2025	18:00	27/06/2025	18:00
Tania Regina Soares Machado				
Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira				
Élida de Freitas Rezende				
Célia Beatriz Gomes dos Santos				
Paulo César Neves Marques	27/06/2025	18:00	04/07/2025	18:00
Marcos Tofani Baer Bahia				
Ana Paula Mendes Rodrigues				
Geraldo Magela Carvalho Fiorentini				
Antônio Sérgio Rocha de Paula	04/07/2025	18:00	11/07/2025	18:00
Giovanni Mansur Solha Pantuzzo				
Marco Paulo Cardoso Starling				
Geraldo Flávio Vasques				
Saulo de Tarso Paixão Maciel	11/07/2025	18:00	18/07/2025	18:00
Márcio Luis Chila Freyesleben				
Adélia Lage de Oliveira				
Luiz Carlos Teles de Castro				
Jarbas Soares Júnior	18/07/2025	18:00	25/07/2025	18:00
César Antônio Cossi				
Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes				
Elvécio Antunes de Carvalho Júnior				
Geraldo de Faria Martins da Costa	25/07/2025	18:00	01/08/2025	18:00
Luiz Antonio de Souza Pereira Ricardo				
Maria Conceição de Assumpção Mello				
Olintho Salgado de Paiva				
Olavo Antônio de Moraes Freire	01/08/2025	18:00	08/08/2025	18:00
Arnaldo Gomes Ribeiro				
Antônio José Chinelato				

Eliane Maria Gonçalves Falcão	08/08/2025	18:00	15/08/2025	18:00
Janete Gomes Oliva				
Luiz Fernando Dalle Varela				
Derivaldo Paula de Assunção	15/08/2025	18:00	22/08/2025	18:00
Jacson Rafael Campomizzi				
Luiz Renato Topan				
Paulo Roberto Moreira Cançado				
Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni	22/08/2025	18:00	29/08/2025	18:00
Luiza de Marilac Martins Carelos				
Almir Alves Moreira				
Márcio Heli de Andrade				
Marcelo Augusto Rodrigues Mendes				
Caius Vinícius Gonzaga Goulart	29/08/2025	18:00	05/09/2025	18:00
Carlos Augusto Esteves de Carvalho				
Ivan Eleutério Campos				
Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart				
Fernando Rodrigues Martins	05/09/2025	18:00	12/09/2025	18:00
José Silverio Perdigão de Oliveira				
Ana Leia Salomão e Ribeiro				
Ana Luiza de Abreu Moreira				

Plantão Criminal - de 14/03/2025 a 12/09/2025				
Procuradores	Início		Fim	
	Data	Hora	Data	Hora
Geraldo Ferreira da Silva	14/03/2025	18:00	21/03/2025	18:00
Renato Franco de Almeida				
Ely da Silva Pinto				
Edson Ribeiro Baeta				
Andréa de Figueiredo Soares				
Eduardo Henrique Soares Machado	21/03/2025	18:00	28/03/2025	18:00
Marco Antonio Picone Soares				
Marcelo Mattar Diniz				
Thais de Oliveira Leite				
Cláudio Varella de Souza				
Laís Maria Costa Silveira	28/03/2025	18:00	04/04/2025	18:00
Gustavo Mansur Balsamão				
Kelma Marcenal Pinto				
Octávio Augusto Martins Lopes				
Sérgio Eduardo Barbosa de Campos				
Antônio Aurélio Santos	28/03/2025	18:00	04/04/2025	18:00
Rodrigo Sousa de Albuquerque				
Magali Albanesi Amaral				

Inês Maria Dutra e Silva	04/04/2025	18:00	11/04/2025	18:00
Mário César Motta				
Rogério Filippetto de Oliveira				
Guilherme Pereira Vale				
Cristóvam Joaquim Fernandes Ramos Filho				
Adilson de Oliveira Nascimento				
José Antônio Baeta de Melo Caçado	11/04/2025	18:00	18/04/2025	18:00
Arnaldo Alves Soares				
Nadja Kelly Pereira de Souza Miller				
Leonardo Azeredo dos Santos				
Maria Angélica Said				
Cláudio Emanuel da Cunha	18/04/2025	18:00	25/04/2025	18:00
Heleno Rosa Portes				
José Maria dos Santos Júnior				
Valéria Dupin Lustosa				
Valéria Felipe Neves Silva				
Denilson Feitoza Pacheco				
Carlos Andre Mariani Bittencourt	25/04/2025	18:00	02/05/2025	18:00
Rodrigo Caçado Anaya Rojas				
Luiz Antônio Sasdelli Prudente				
Evandro Manoel Senra Delgado				
Antônio Dias Maia				
Eleazar Villaça				
Albino Vitório Bernardo	02/05/2025	18:00	09/05/2025	18:00
Fátima Aparecida de Souza Borges				
Antônio Sérgio Tonet				
José Alberto Sartório de Souza				
André Estêvão Ubaldino Pereira				
Elba Rondino				
Laurides Paz do Nascimento Júnior	09/05/2025	18:00	16/05/2025	18:00
Ronaldo César de Faria				
Antônio de Padova Marchi Júnior				
Gilvan Alves Franco				
Rômulo Paiva Filho				
José Fernando Marreiros Sarabando				
Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho	16/05/2025	18:00	23/05/2025	18:00
Sérgio Parreiras Abritta				
Edmar Augusto Gomes				
Laércio Conceição Lima				
Ricardo Tadeu Linardi				
Marco Aurélio Nogueira				
Luiz Henrique Acquaro Borsari				

Eduardo Pimentel de Figueiredo	23/05/2025	18:00	30/05/2025	18:00
Alberto Bogliolo Sirihal				
Carla Maria Alessi Lafeté de Carvalho				
Regina Duayer Hosken				
Odélio Bento da Silva Júnior				
Geraldo Ferreira da Silva				
Renato Franco de Almeida	30/05/2025	18:00	06/06/2025	18:00
Ely da Silva Pinto				
Edson Ribeiro Baeta				
Andréa de Figueiredo Soares				
Eduardo Henrique Soares Machado				
Marco Antonio Picone Soares	06/06/2025	18:00	13/06/2025	18:00
Marcelo Mattar Diniz				
Thais de Oliveira Leite				
Inês Maria Dutra e Silva				
Laís Maria Costa Silveira				
Gustavo Mansur Balsamão				
Kelma Marcenal Pinto	13/06/2025	18:00	20/06/2025	18:00
Octávio Augusto Martins Lopes				
Sérgio Eduardo Barbosa de Campos				
Antônio Aurélio Santos				
Rodrigo Sousa de Albuquerque				
Magali Albanesi Amaral				
Cláudio Varella de Souza	20/06/2025	18:00	27/06/2025	18:00
Antônio de Padova Marchi Júnior				
Rogério Filippetto de Oliveira				
Guilherme Pereira Vale				
Cristóvam Joaquim Fernandes Ramos Filho				
Adilson de Oliveira Nascimento				
José Antônio Baeta de Melo Cançado	27/06/2025	18:00	04/07/2025	18:00
Arnaldo Alves Soares				
Nadja Kelly Pereira de Souza Miller				
Leonardo Azeredo dos Santos				
Maria Angélica Said				
Cláudio Emanuel da Cunha				
Mário César Motta	04/07/2025	18:00	11/07/2025	18:00
José Maria dos Santos Júnior				
Valéria Dupin Lustosa				
Valéria Felipe Neves Silva				
Denilson Feitoza Pacheco				
Carlos Andre Mariani Bittencourt				
Rodrigo Cançado Anaya Rojas				

Luiz Antônio Sasdelli Prudente	11/07/2025	18:00	18/07/2025	18:00
Evandro Manoel Senra Delgado				
Antônio Dias Maia				
Eleazar Villaça				
Albino Vitório Bernardo				
Fátima Aparecida de Souza Borges				
Antônio Sérgio Tonet	18/07/2025	18:00	25/07/2025	18:00
José Alberto Sartório de Souza				
André Estêvão Ubaldino Pereira				
Ely da Silva Pinto				
Laurides Paz do Nascimento Júnior				
Ronaldo César de Faria				
Heleno Rosa Portes	25/07/2025	18:00	01/08/2025	18:00
Gilvan Alves Franco				
Rômulo Paiva Filho				
José Fernando Marreiros Sarabando				
Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho				
Sérgio Parreiras Abritta				
Edmar Augusto Gomes	01/08/2025	18:00	08/08/2025	18:00
Laércio Conceição Lima				
Ricardo Tadeu Linardi				
Marco Aurélio Nogueira				
Luiz Henrique Acquaro Borsari				
Eduardo Pimentel de Figueiredo				
Alberto Bogliolo Sirihal	08/08/2025	18:00	15/08/2025	18:00
Carla Maria Alessi Lafetá de Carvalho				
Regina Duayer Hosken				
Odélio Bento da Silva Júnior				
Geraldo Ferreira da Silva				
Renato Franco de Almeida				
Elba Rondino	15/08/2025	18:00	22/08/2025	18:00
Edson Ribeiro Baeta				
Andréa de Figueiredo Soares				
Eduardo Henrique Soares Machado				
Marco Antonio Picone Soares				
Marcelo Mattar Diniz				
Thais de Oliveira Leite	22/08/2025	18:00	29/08/2025	18:00
Inês Maria Dutra e Silva				
Laís Maria Costa Silveira				
Gustavo Mansur Balsamão				
Kelma Marcenal Pinto				
Octávio Augusto Martins Lopes				

Sérgio Eduardo Barbosa de Campos	29/08/2025	18:00	05/09/2025	18:00
Antônio Aurélio Santos				
Rodrigo Sousa de Albuquerque				
Magali Albanesi Amaral				
Cláudio Varella de Souza				
Heleno Rosa Portes				
Rogério Filippetto de Oliveira	05/09/2025	18:00	12/09/2025	18:00
Guilherme Pereira Vale				
Cristóvam Joaquim Fernandes Ramos Filho				
Adilson de Oliveira Nascimento				
José Antônio Baeta de Melo Caçado				
Arnaldo Alves Soares				

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA X

Comarca(s) / unidade(s): Lajinha; Manhuaçu; Manhumirim; Mutum.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-03-2025 - 21-03-2025	Exclui: Alexandre Figueiredo Morato (Manhuaçu) Inclui: Ana Flavia Lurian de Paiva (Manhuaçu)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Ana Flavia Lurian de Paiva (Manhuaçu) Inclui: Alexandre Figueiredo Morato (Manhuaçu)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
11-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca(s) / unidade(s): Patos de Minas; Presidente Olegário; Vazante.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-03-2025 - 21-03-2025	Inclui: Lucas Daniel Duarte de Souza (Patos de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

15-03-2025 - 16-03-2025	Exclui: Hélio Pedro Soares (Teófilo Otoni) Inclui: Mariah Santos Santa Anna (Teófilo Otoni)
-------------------------	--

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 867/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alexandre Brasileiro de Queiroz, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0701229-39.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0011008/2025-25, ficando revogada a Portaria n.º 496/2025, publicada em 14 de fevereiro de 2025.

- Portaria n.º 869/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Andrea Mismotto Carelli, oficiante na 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0027310-66.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0086408/2024-93, ficando revogada a portaria n.º 3509/2024, publicada no Diário Oficial em 20/11/2024.

- Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar n.º 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, conforme Consulta/Processo 1114737 do TCE-MG, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	MEMBRO	VIGÊNCIA	NÚMERO DA CONCESSÃO
0798-00	Fernando César de Mattos	26/02/2025	8
0933-00	Marco Aurélio Nogueira	16/02/2025	7
1535-00	Rodrigo Sousa de Albuquerque	19/02/2025	7
0984-00	Saulo de Tarso Paixão Maciel	16/02/2025	11

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 13.03.2025, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, à servidora Leila Moreira de Souza, MAMP 5438-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 03.01.2025, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de

22/10/87, à servidora Maria Cristina Pungirum Coelho, MAMP 2028-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 995/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alderico de Carvalho Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 12 de março corrente.

- Portaria n.º 996/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alderico de Carvalho Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 115.º Cargo da 15.ª Promotoria de Justiça-Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural da Capital, no período de 12 a 24 de março corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 997/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Capinópolis, em audiências por videoconferência, no dia 12 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 998/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, em audiências por videoconferência, no dia 12 de março corrente.

- Portaria n.º 999/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itapagipe, em audiências por videoconferência, no dia 13 de março corrente.

- Portaria n.º 1000/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Barão de Cocais, Nayara Alves de Paula, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia, em audiências por videoconferência, no dia 13 de março corrente.

- Portaria n.º 1001/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Águas Formosas, Camila Hatizuka Tokutsune, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, em audiências por videoconferência, no dia 13 de março corrente.

- Portaria n.º 1002/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Fernanda Fiorati Freitas, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Triângulo Mineiro, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 30.16.0701.0109519.2024-79, em trâmite na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 919/2025, referente ao Promotor de Justiça Cláudio Ferreira de Oliveira Filho (cooperar/9.ª PJ de Montes Claros).

- Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º

da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, conforme Consulta/Processo 1114737 do TCE-MG, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	MEMBRO	VIGÊNCIA	NÚMERO DA CONCESSÃO
1569-00	Alexandre Rezende Grillo	25/02/2025	6
1570-00	Ali Mahmoud Fayez Ayoub	25/02/2025	6
2306-00	Andrea Cristina Caldas Santiago	13/02/2025	6
6346-00	Carolina Frare Lameirinha	28/02/2025	2
6348-00	Daniel Lessa Costa	28/02/2025	2
6347-00	Diego Espíndola Sanches	28/02/2025	2
6352-00	Fernanda Fiorati Freitas	28/02/2025	2
6363-00	Frederico Duarte Castro	28/02/2025	2
6358-00	Igor Citeli Fajardo Castro	28/02/2025	2
0658-00	Jacqueline Ferreira Moises	06/02/2025	8
6350-00	Jorge Victor Cunha Barretto da Silva	28/02/2025	2
1152-00	José Aparecido Gomes Rodrigues	24/02/2025	9
1451-00	Luciano Luz Badini Martins	11/02/2025	7
6368-00	Luiz Fernando Câmara Simões Júnior	28/02/2025	2
6362-00	Márcio Ayala Pereira Filho	28/02/2025	2
6356-00	Mayra Conceição Silva	28/02/2025	2
6351-00	Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior	28/02/2025	2
6355-00	Shymene Silva Queiroz	28/02/2025	2

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 225/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Contagem, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 de março a 19 de março de 2025.

- Edital nº 230/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 12 de março a 17 de março de 2025.

- Edital nº 232/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté da comarca de Patos de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições

abertas de 12 de março a 20 de março de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o cancelamento do Edital nº 224/2025.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 137/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 158/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmo de Minas.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 210/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 058/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Bueno Brandão:

1º Giovanna Bonini Simões;

2º Maria Eduarda Rodrigues;

3º Isaque Salvan;

4º Amanda Cavalcante Ferreira Souto;

5º Giovanna Rebeca Gomes Coelho;

6º Ana Carolina Sereno Romeu dos Santos;

7º Lucas dos Santos Castro e Silva;

8º Aline Trindade Rola;

9º Leonardo Ramos da Cunha;

10º Giovanna da Silva Moraes;

11º Jéssica Bueno.

- Edital nº 093/2025, promovido pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação:

1º Nathan Rodrigues da Silva Conceição;

2º Clara Hissa Oliveira da Gama Ferreira;

3º Alexandre Vidigal de Carvalho.

- Edital nº 168/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi:

1º Ana Carolina Sereno Romeu dos Santos;

2º Marina Rodrigues Evangelista;

3º Carolina Souza Freitas;

4º Juliana Vieira de Souza;

5º Pietra Roberta Silvestrini.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 057/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal:

1º Leopoldo Praes Furtado Palucci;

2º Lavynia Fernandes;

3º Gabriela Eduarda de Oliveira;

4º Arthur Hannouche.

- Edital nº 145/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações:

1º Anna Elisa Gentil Gonçalves;

2º Açucena Maria Alvarez Silva;

3º Pedro Eduardo Albano Cal;

4º Elisa Paula Borges;

5º Jivago Gonzaga Pereira.

- Edital nº 161/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Iturama:

1º Estela Silva Rezende;

2º Clara Rodrigues Guimaraes;

3º Dharlla Marcelly Fernandes Santos;

4º Geovane Oliveira Fernandes.

- Edital nº 172/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiuva:

1º Anne Vitória Leal Silva;

2º Maria Fernanda Silva Borges;

3º Ana Clara Lopes Ferreira.

- Edital nº 193/2025, promovido pelo Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian:

1º Gabriela Dantas Rubal;

2º Camila Silva Gomes;

3º Tarla Costa Carli;

4º Thatiane Cristina de Oliveira Gonçalves;

5º Lorena Ricieri de Souza Lage.

- Edital nº 208/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Martinho Campos:

1º Jasmin Júlia Soares Resende.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 068/2025, com validade até 7 de março de 2026:

1º Brian Yekenny Polansky Vitor;

2º Monise de Jesus Mourão;

3º Diva Guimarães Pimenta;

4º Manuely Campos;

5º Myllena Cecilly Amaral Bravo.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 135/2025, com validade até 7 de março de 2026:

1º Sthefany Vitória Soares.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 953/2024, com validade até 18 de dezembro de 2025:

1º Tamiris Ferreira Martins;

2º Beatriz Moreira Costa;

3º Nara Lúcia Caldeira Pimenta;

4º Yuri Figueiredo Rocha Ferreira;

5º Larissa Lopes Lima;

6º José Kleider Franco Torres Júnior.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 13 de fevereiro corrente:

- Letícia Alves Afonso, matrícula 1955700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;

- Pâmela de Carvalho, matrícula 1955800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Carandaí, com o compromisso de estágio válido até 5 de fevereiro de 2026;

- Kamila Cristina de Souza, matrícula 1955900, pós-graduanda do curso de História - Ciências Humanas, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do São Francisco e Norte de Minas da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 1.º de fevereiro de 2026;

- Ariana Toledo Xavier da Rocha, matrícula 1956000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Orizânia, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Divino, com o compromisso de estágio válido até 30 de julho de 2026;
- Pedro Lucas Faria Martins, matrícula 1956100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual de Rastreamento de Ativos e Combate à Lavagem de Dinheiro da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;
- João Pedro Mendes do Carmo, matrícula 1956200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com o compromisso de estágio válido até 24 de agosto de 2026;
- Jéssica de Melo Alves, matrícula 1956300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gotardo, com o compromisso de estágio válido até 18 de agosto de 2026;
- Ana Luiza Pereira e Martins, matrícula 1956400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Bicas, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;
- Carla Mendes Figueiredo, matrícula 1956500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 4 de novembro de 2026;
- Laura Soares Moreira, matrícula 1956600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 064, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;
- Darlene Maiara da Costa, matrícula 1956700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;
- Laís da Silva Cruz, matrícula 1956900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Rio Preto, com o compromisso de estágio válido até 12 de março de 2027;
- Letícia Ornelas de Souza, matrícula 1957000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 13 de outubro de 2025.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Cecília Myrelle Couto, matrícula 1878100, em 14 de outubro de 2024;
- Kaique Loshane Carvalho Silva, matrícula 1904500, em 08 de janeiro de 2025;
- Leonara Oliveira Melo, matrícula 1652800, em 24 de janeiro de 2025;
- Ana Luiza Valéria Torres, matrícula 1603300, em 24 de janeiro de 2025;
- Larissa da Silva Rodrigues, matrícula 1574300, em 30 de janeiro de 2025;
- Anna Clara Angeli Vieira, matrícula 1593000, em 31 de janeiro de 2025;
- Isabela Fernandes Penido, matrícula 1726400, em 04 de fevereiro de 2025;

- Gustavo Sampaio Daniel, matrícula 1868100, em 06 de fevereiro de 2025;
- Isabelle da Costa Vital, matrícula 1577100, em 06 de fevereiro de 2025;
- Charle Araújo Forzan, matrícula 1850000, em 07 de fevereiro de 2025;
- Vitória Paloma Tavares, matrícula 1663200, em 07 de fevereiro de 2025;
- Kelson Oliveira Padilha, matrícula 1730700, em 07 de fevereiro de 2025;
- Ana Clara Antunes Vasconcelos, matrícula 1876500, em 07 de fevereiro de 2025;
- Rainy Martins da Silva, matrícula 1567700, em 07 de fevereiro de 2025;
- Luciana Guimarães Marinho, matrícula 1666600, em 07 de fevereiro de 2025;
- Marcela Magalhães Miranda, matrícula 1650100, em 07 de fevereiro de 2025;
- Vinicius Alves Puatti, matrícula 1578200, em 07 de fevereiro de 2025;
- Guilherme Ferraz de Almeida, matrícula 1848400, em 11 de fevereiro de 2025;
- Cátia Caetano Olímpio, matrícula 1610700, em 13 de fevereiro de 2025;
- Milla Cristina Rigoletto Correa, matrícula 1884000, em 13 de fevereiro de 2025;
- Kátia Delane Pereira de Barros, matrícula 1793300, em 13 de fevereiro de 2025;
- Fábio Júlio da Silva Junior, matrícula 1663100, em 13 de fevereiro de 2025;
- Maria Júlia Rodrigues Bianco, matrícula 1570000, em 13 de fevereiro de 2025;
- Raphael de Oliveira Veloso Bastos, matrícula 1681300, em 13 de fevereiro de 2025;
- Luísa Marques Reis, matrícula 1907000, em 14 de fevereiro de 2025;
- Lucas Coelho Costa, matrícula 1553000, em 14 de fevereiro de 2025;
- Iago Vinicius Ferreira Santos, matrícula 1572700, em 14 de fevereiro de 2025;
- Jeneffer Jeisiane Paulino, matrícula 1587900, em 14 de fevereiro de 2025;
- Larissa Dayelle Josafá Ribeiro, matrícula 1571600, em 14 de fevereiro de 2025;
- Isadora Oliveira Monteiro, matrícula 1587100, em 14 de fevereiro de 2025;
- Laura Santos Almeida Brasileiro, matrícula 1571400, em 15 de fevereiro de 2025;
- Gustavo Pereira Gismonti Duarte, matrícula 1847000, em 17 de fevereiro de 2025;
- Mariana Mendes Ferreira, matrícula 1706900, em 17 de fevereiro de 2025;
- Breno Gabriel Irias Martins, matrícula 1766300, em 17 de fevereiro de 2025;
- Raquel Paranhos Caixeta, matrícula 1804400, em 17 de fevereiro de 2025;
- Daniel Figueiredo Garcia Gomes, matrícula 1808400, em 17 de fevereiro de 2025;

- Clara Minelli Fernandes, matrícula 1740500, em 18 de fevereiro de 2025;
- Júlia Elize Corrêa, matrícula 1744400, em 19 de fevereiro de 2025;
- Alisson Fernandes Pereira, matrícula 1857600, em 19 de fevereiro de 2025;
- Luiz Gustavo Fernandes Martins, matrícula 1567100, em 19 de fevereiro de 2025;
- Marcelo Alves de Souza Filho, matrícula 1669100, em 19 de fevereiro de 2025;
- Vitor Gabriel Ventura Sella, matrícula 1826500, em 20 de fevereiro de 2025;
- Tiago Antunes Freire Silva, matrícula 1797700, em 20 de fevereiro de 2025;
- Bryan Richard Pires Santos, matrícula 1803800, em 20 de fevereiro de 2025;
- Felipe Carreira Bulakas, matrícula 1872400, em 20 de fevereiro de 2025;
- Jaqueline Gomes Pereira Figueiredo, matrícula 1638600, em 21 de fevereiro de 2025;
- Maria Clara Morais de Carvalho Bastos Baêta, matrícula 1706500, em 21 de fevereiro de 2025;
- Carlos Henrique Martins Alcântara, matrícula 1648800, em 21 de fevereiro de 2025;
- Maria Vitória Souza Neri, matrícula 1670700, em 21 de fevereiro de 2025;
- Enzo Ferraz Ferreira, matrícula 1631700, em 21 de fevereiro de 2025;
- Luiza Fernandes Condé Lopes, matrícula 1816700, em 21 de fevereiro de 2025;
- Natália Oliveira Soares Felício, matrícula 1806900, em 21 de fevereiro de 2025;
- Juliana Cristina Cursino Nestor, matrícula 1857500, em 21 de fevereiro de 2025;
- Bárbara Laine Borges de Azevedo, matrícula 1908300, em 24 de fevereiro de 2025;
- Antônio Lopes das Chagas, matrícula 1624900, em 24 de fevereiro de 2025;
- Paula Maria Campos Reis, matrícula 1640000, em 24 de fevereiro de 2025;
- Gabriel Fernandes Magalhães Santos, matrícula 1827300, em 25 de fevereiro de 2025;
- Ana Sofia Horta Oliveira Martins de Sousa, matrícula 1635400, em 25 de fevereiro de 2025;
- Bianca Costa Silva, matrícula 1805300, em 26 de fevereiro de 2025;
- Raphael Ângelo de Freitas Nunes, matrícula 1608100, em 26 de fevereiro de 2025;
- Layla da Silva Rocha, matrícula 1802800, em 26 de fevereiro de 2025;
- Ana Carolina Pereira dos Santos, matrícula 1580400, em 26 de fevereiro de 2025;
- Thays Alexia Campos Resende, matrícula 1573600, em 26 de fevereiro de 2025;
- Juliana Azevedo Costa, matrícula 1576900, em 26 de fevereiro de 2025;
- Ana Luiza Vieira Camargos, matrícula 1738100, em 27 de fevereiro de 2025;

- Amanda Silva Santos, matrícula 1897200, em 27 de fevereiro de 2025;
- Thifany Rebeca Nunes de Oliveira, matrícula 1657100, em 27 de fevereiro de 2025;
- Joanna Mariano Pereira Silva, matrícula 1613300, em 27 de fevereiro de 2025;
- Lara Carmozine Ferreira, matrícula 1732900, em 27 de fevereiro de 2025;
- Alisson de Souza Assis, matrícula 1757800, em 28 de fevereiro de 2025;
- Laila Ribeiro Neves Rezende, matrícula 1650200, em 28 de fevereiro de 2025;
- Henrique Guedes Silva, matrícula 1727000, em 28 de fevereiro de 2025;
- Lídia Maria Duarte, matrícula 1657000, em 28 de fevereiro de 2025;
- Giovana Rachel Gontijo, matrícula 1619500, em 28 de fevereiro de 2025;
- Felipe Novaes Piqueira, matrícula 1579800, em 28 de fevereiro de 2025;
- Pedro Henrique de Medeiros Andrade, matrícula 1813200, em 28 de fevereiro de 2025;
- Alice Faria Cunha, matrícula 1705200, em 28 de fevereiro de 2025;
- Juan Carlos Pires de Aguiar, matrícula 1750000, em 28 de fevereiro de 2025;
- Thamara Thalissa Ferreira, matrícula 1644400, em 28 de fevereiro de 2025;
- Letícia Aparecida de Jesus Santos, matrícula 1715200, em 28 de fevereiro de 2025;
- Eliuenay Márcia de Souza Bernardes, matrícula 1606100, em 28 de fevereiro de 2025;
- Werllon Fernandes da Silva, matrícula 1810600, em 03 de março de 2025;
- João Marcos Custódio da Silva, matrícula 1582300, em 06 de março de 2025;
- Matheus Otto Rocha Koenig, matrícula 1764400, em 06 de março de 2025;
- Thaís Fonseca Santiago, matrícula 1775800, em 06 de março de 2025;
- Ana Luiza Olegário Antunes, matrícula 1844600, em 07 de março de 2025;
- Lorena Castro Camargos Vieira, matrícula 1756600, em 07 de março de 2025;
- Rita Narciso de Barros, matrícula 1755400, em 07 de março de 2025;
- Rafaela Oliveira da Silva, matrícula 1620900, em 08 de março de 2025;
- Douglas Tadeu Alves de Deus, matrícula 1898000, em 13 de março de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Designando Gessyca Aparecida Campos Soares, Matrícula 1906700, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Curvelo, cinco vezes por semana, no período de 12/03/2025 a 21/03/2025, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Autorizando Leísa Mara Silva Guimarães, MAMP 4106-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Ubá, cinco vezes por semana, no período de 12/04/2025 e 08/05/2025, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 01/02/2025 que designa Gessyca Aparecida Campos Soares, Matrícula 1906700, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Novo Cruzeiro, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de no período de 27/01/2025 a 25/04/2025, leia-se de 27/01/2025 a 11/03/2025.

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2020:

NOME – MAMP - PERÍODO

Cristina de Fátima Cruz e Silva, 239400, 06 dias a partir de 31/03/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP - PERÍODO

Carollina Rodrigues Souto Amaral, 699000, 15 dias a partir de 27/02/2025

Cláudia Magda Santana, 746300, 05 dias a partir de 07/04/2025

Karol Ramos Medes Guimarães, 378500, 15 dias a partir de 14/07/2025

Marisa Neves Magalhães Cordeiro, 711000, 10 dias a partir de 26/02/2025

Vanessa Vieira Silva, 678700, 09 dias a partir de 14/04/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP - PERÍODO

Aline Botelho Resende, 373000, 15 dias a partir de 26/03/2025

Aline Tavares Gurgel, 734300, 10 dias a partir de 06/03/2025

Ana Luísa de Oliveira Ribeiro, 702000, 10 dias a partir de 24/02/2025

Ana Luísa Reuter Lima, 389300, 15 dias a partir de 12/03/2025

Angélica Sales Moreira, 521100, 10 dias a partir de 21/07/2025

Antônio Silva Neto, 374700, 15 dias a partir de 10/03/2025

Antonijs Vitoriano Fernandes, 636700, 15 dias a partir de 01/04/2025

Betânia Farnesi de Souza e Silva, 378400, 10 dias a partir de 10/03/2025

Carina Cortielha, 614300, 15 dias a partir de 24/03/2025

Celma Regina Pereira Santos, 281300, 10 dias a partir de 24/03/2025

César Narvaes de Avelar, 367000, 15 dias a partir de 09/06/2025

Cláudia Gonçalves Calixto, 213601, 10 dias a partir de 15/09/2025

Cláudio Henrique Macedo de Souza Fransozo, 545100, 15 dias a partir de 06/03/2025

Cristina de Fátima Cruz e Silva, 239400, 10 dias a partir de 08/04/2025

Cynthia Gariglio dos Santos, 389800, 10 dias a partir de 28/04/2025

Daniela Pimentel Pereira, 755700, 10 dias a partir de 11/03/2025

Débora Trindade Leite, 550200, 15 dias a partir de 15/09/2025

Eric Teixeira Silva, 398900, 25 dias a partir de 12/11/2025

Evelange Leão Rabelo, 217500, 10 dias a partir de 24/03/2025

Fabiana Pereira Santos Borges, 510700, 15 dias a partir de 14/07/2025

Fernanda Bloise Prado, 451200, 10 dias a partir de 02/04/2025

Fernanda Bloise Prado, 451200, 15 dias a partir de 08/09/2025

Fernanda Cunha Guimarães, 545400, 10 dias a partir de 22/04/2025

Fernanda de Paula Pinto, 432500, 10 dias a partir de 10/03/2025

Geovane Bueno Martins Guerra, 618000, 25 dias a partir de 09/12/2025

Glaysson Pereira da Costa, 444500, 25 dias a partir de 17/03/2025

Guilherme Daher de Almeida Junqueira, 502300, 10 dias a partir de 09/05/2025

Guilherme Daher de Almeida Junqueira, 502300, 15 dias a partir de 01/08/2025

Isaque Xisto Silva, 757100, 10 dias a partir de 28/02/2025

Iza Maria Lyra Almeida de Pinho, 690900, 10 dias a partir de 24/03/2025

Juliana Silva Andrade Cyrino, 368100, 10 dias a partir de 11/04/2025

Karla Rupolo Praxedes Rosa, 630400, 15 dias a partir de 22/04/2025

Katia Cristina Afonso Marcondes, 454900, 10 dias a partir de 11/04/2025

Lara Calixto Amâncio, 744700, 10 dias a partir de 06/03/2025

Larissa Leandro dos Reis, 745400, 12 dias a partir de 22/04/2025

Laryssa Dutra Nunes, 698500, 10 dias a partir de 07/03/2025

Laryssa Gabriella Fonseca, 714300, 10 dias a partir de 20/10/2025

Leticia Lacerda Azevedo Peixoto, 676800, 10 dias a partir de 10/03/2025

Lucas de Melo Borges, 706400, 15 dias a partir de 05/05/2025

Lúcia Helena Batista, 436200, 10 dias a partir de 10/03/2025

Lúcia Lima Lobo Leite, 600400, 15 dias a partir de 10/03/2025

Luciana Aguiar Lanza Franco, 447900, 15 dias a partir de 06/03/2025

Luis Fernando da Silva Brás, 679400, 15 dias a partir de 05/05/2025

Marco Túlio Baeta Pimenta, 284500, 10 dias a partir de 09/05/2025

Marcos Alberto Gomes, 349600, 25 dias a partir de 04/08/2025

Marcus Vinícius de Andrade, 325000, 10 dias a partir de 22/04/2025

Maria do Carmo Vieira Martins Bertolin, 154500, 13 dias a partir de 19/03/2025

Mariana Benjamin de Oliveira Dutra, 707300, 10 dias a partir de 27/02/2025

Michele da Silva Santana, 498000, 15 dias a partir de 10/03/2025

Myriam Márcia Ferreira, 504300, 25 dias a partir de 05/05/2025

Nivaldo Caetano da Cunha, 256400, 25 dias a partir de 03/11/2025

Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis, 540500, 15 dias a partir de 07/04/2025

Raphael Augusto Rodrigues e Silva, 764700, 12 dias a partir de 24/02/2025

Rodrigo Antônio de Oliveira, 323500, 15 dias a partir de 10/03/2025

Rodrigo Eiji Tomo, 465600, 15 dias a partir de 06/03/2025

Ronaldo Magno Martins Tosta, 543600, 15 dias a partir de 10/03/2025

Samuel Carlos Oliveira Furtado, 703800, 10 dias a partir de 06/03/2025

Sara Jane Ruffatto, 723800, 12 dias a partir de 06/03/2025

Sayonara Magalhães Nunes, 338100, 15 dias a partir de 17/03/2025

Simone Siqueira Fogal, 540700, 15 dias a partir de 01/04/2025

Sinara Moreira de Castro Athayde, 118000, 10 dias a partir de 11/04/2025

Valeria Aparecida Fagundes da Mota, 219100, 14 dias a partir de 06/03/2025

Vanessa Carneiro Alves, 501700, 15 dias a partir de 02/06/2025

- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA RETORNO

Lucas de Souza Azevedo, 742100, 10 dias a partir de 20/02/2025, 06/03/2025

- Deferindo cancelamento de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP – PERÍODO, DATA CANCELAMENTO

Ana Cláudia Alkimim Miranda Bomtempo, 441300, 15 dias a partir de 03/04/2025, 27/02/25

Laryssa Gabriella Fonseca, 714300, 10 dias a partir de 15/10/2025, 06/03/25

- Deferindo cancelamento de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO, DATA CANCELAMENTO

Alice Titoneli Moreira, 471000, 10 dias a partir de 06/03/2025, 28/02/25

Bruno Nogueira Guimarães, 732900, 25 dias a partir de 10/03/2025, 07/03/25

Karina Abreu de Carvalho, 514500, 10 dias a partir de 17/2/2025, 18/02/25

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL FEPDC N.º 001/2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), sob coordenação do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), torna público o presente edital para habilitação de representantes do Conselho Gestor.

1.2 Em conformidade com o artigo 6º, incisos IV e VI, da Lei Complementar n.º 66/2003 e com a Resolução PGJ n.º 22/2017, estarão disponíveis duas vagas para representantes de PROCONs municipais e duas vagas para representantes de entidades civis de defesa do consumidor, para o mandato 2025-2026.

1.3 Após a divulgação do resultado da habilitação, a lista de entidades e PROCONs, com seus respectivos representantes, será submetida ao Procurador-Geral de Justiça do MPMG para nomeação dos membros titulares e suplentes.

1.4 O edital e os resultados de habilitação serão publicados no Diário Oficial do Ministério Público.

1.5 O exercício da função de conselheiro(a) do CGFEPDC é considerado serviço relevante de interesse público, sendo não remunerado.

2. CRONOGRAMA

2.1 O processo de seleção seguirá o cronograma abaixo:

- Publicação do Edital: 11/03/2025, 12/03/2025 e 13/03/2025.
- Período de inscrições: 17/03/2025 a 21/03/2025.
- Divulgação do resultado preliminar: 28/03/2025.
- Prazo para interposição de recursos: 31/03/2025 a 04/04/2025.
- Publicação do resultado definitivo: 11/04/2025.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever:

3.1.1 Entidades privadas sem fins lucrativos, com estatuto voltado à defesa do consumidor, atuantes no Estado de Minas Gerais e com, no mínimo, um ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2 PROCONs Municipais sediados no Estado de Minas Gerais.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da manifestação de Interesse (Anexo 1) e documentação obrigatória digitalizada (formato PDF) para o e-mail: fepdc@mpmg.mp.br.

3.3 Documentação obrigatória:

Para entidades privadas sem fins lucrativos:

1. Cópia do ato constitutivo, estatuto e suas alterações;
2. Ata de eleição e posse do representante legal;
3. Documento de identificação e CPF do representante indicado;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ;
5. Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias;
6. Certificado de regularidade do FGTS;
7. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
8. Documentação que comprove atuação na defesa do consumidor em Minas Gerais.

Para PROCONs Municipais:

1. Cópia da lei de criação do órgão;
2. Cópia do ato de nomeação/posse dos representantes;
3. Documento de identificação e CPF dos representantes;
4. Declaração de não exercício de advocacia ou consultoria jurídica para fornecedores ou entidades representativas de classe (Anexo 2).

3.4 Caso o número de inscrições/habilitações seja inferior ao de vagas disponíveis, a Presidência do Conselho poderá convidar entidades que atendam aos requisitos.

4. RECURSOS

4.1 Recursos contra o resultado da habilitação deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC e enviados para o e-mail fepdc@mpmg.mp.br, dentro do prazo estabelecido no item 2.6 deste edital, conforme artigo 14, inciso IV, da Resolução PGJ n.º 22/2017.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O descumprimento dos requisitos ou a entrega incompleta da documentação resultará na desclassificação da entidade.

5.2 A lista final das entidades habilitadas e seus representantes será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça para nomeação

dos membros titulares e suplentes.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

GLAUBER S. TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Presidente do FEPDC

ANEXO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Para preenchimento exclusivo de Organizações da Sociedade Civil
Razão social:
CNPJ:
Segmento de atuação:
Endereço:
Site institucional (se houver):
E-mail institucional (se houver):
Informações sobre o(a) conselheiro(a) titular indicado pela OSC
Nome:
Função exercida na OSC:
RG:
CPF:
Endereço residencial:
Contatos telefônicos:
E-mail:
Informações sobre o conselheiro(a) suplente indicado(a) pela OSC
Nome:
Função exercida na OSC:
RG:

CPF:
Endereço residencial:
Contatos telefônicos:
E-mail:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Para preenchimento exclusivo de Procons Municipais
Nome:
Endereço:
Site institucional (se houver):
E-mail institucional (se houver):
Informações sobre o(a) conselheiro(a) titular indicado pelo Procon
Nome:
Função exercida no Procon:
RG:
CPF:
Endereço residencial:
Contatos telefônicos:
E-mail:
Informações sobre o conselheiro(a) suplente indicado(a) pelo Procon
Nome:
Função exercida no Procon:
RG:
CPF:
Endereço residencial:
Contatos telefônicos:

E-mail:

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RELATOR.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.1946.0090738/2024-89

Recorrente: Promotor de Justiça Hamilton Pires Ribeiro

Relator: Procurador de Justiça Marcos Vinícios Barbosa

Advogado: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891

Extrato da Decisão: “Declaro a perda de objeto recursal e determino o arquivamento do expediente. Publique-se e intime-se.”

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 5ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 17 de março 2025, às 14:00 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 5ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, a realizar-se no dia 17 de março, às 14:00 horas:

1 – Expedientes recebidos e expedidos;

2 – Assuntos administrativos:

2.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 1/2024, SEI nº 19.16.0961.0001082/2024-03, Conselheira-Relatora Valéria Dupin Lustosa.

2.2 - Ciência de relatórios de inspeções e correições:

Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta

01 - Belo Horizonte - Coordenadoria de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Belo Horizonte;

02 - Nova Ponte - Cargo 1;

03 - Santa Luzia - 6ª Promotoria de Justiça - Cargo 6.

Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva

01 - Belo Horizonte - 10ª e 18ª Promotorias de Justiça - Cargos 78 e 126;

02 - Belo Horizonte - Cao às Pj de Defesa da Educação;

03 - Belo Horizonte Coordenadoria Estadual de Defesa da Ordem Econômica e Tributária;

04 - Belo Horizonte - Gaeco - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

05 - Belo Horizonte - Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público;

06 - Campos Gerais - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1;

07 - Caratinga - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2;

08 - Conceição das Alagoas - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1;

09 - Coronel Fabriciano - 6ª Promotoria de Justiça - Cargo 6;

10 - Divinópolis - Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Divinópolis;

11 - Eugenópolis;

12 - Extrema - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2;

13 - Frutal - 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3;

14 - Juiz de Fora - 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 9;

15 - Passos - Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Grande;

16 - Santa Luzia - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1;

17 - São Francisco - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1;

18 - Teófilo Otoni - Coordenadoria Regional da Defesa do Patrimônio Público do Jequitinhonha e Mucuri;

19 - Uberaba - Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro;

20 - Uberlândia - 25ª Promotoria de Justiça - Cargo 25.

3- Apreciação de estágios probatórios:

Conselheira-Relatora Valéria Dupin Lustosa

01 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Antônio Tadeu Franca Costa Filho - SEI nº 19.16.3808.0002022/2025-09.

Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva

01 - 02º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Auristhony Lucas Oliveira Simões - SEI nº 19.16.3808.0132898/2024-70;

02 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Gustavo Celeste Ormenese - SEI nº 19.16.3808.0002081/2025-65;

03 - 6º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Renata de Oliveira Schlickmann - SEI nº 19.16.3808.0002400/2025-85;

04 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Lucas Augusto Resende Monteiro - SEI nº 19.16.3808.0002273/2025-22.

Conselheiro-Relator Odélio Bento da Silva Júnior

01 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Paulo Victor Telles Zavarize - SEI nº 19.16.3808.0002394/2025-53;

02 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Álvaro Calazans de Souza Neto - SEI nº 19.16.3808.0002370/2025-22;

03 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Daniel Polignano Godoy - SEI nº 19.16.3808.0002058/2025-07.

Conselheira-Relatora Valma Leite da Cunha

01 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Edvaldo Alves dos Santos Júnior - SEI nº 19.16.3808.0002068/2025-28.

Conselheira-Relatora Ana Luiza de Abreu Moreira

01 - 2º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Lauren de Siqueira Antunes - SEI nº 19.16.3808.0136608/2024-04;

02 - 6º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Úrsula Oliveira da Cunha - SEI nº 19.16.3808.0002297/2025-53;

03 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Fábio Pereira - SEI nº 19.16.3808.0002072/2025-17;

04 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Paulo Antônio dos Santos - SEI nº 19.16.3808.0002290/2025-48;

05 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Lucas Sanches Tizzo - SEI nº 19.16.3808.0002280/2025-27;

06 - 6º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Ana Flávia Lurian de Paiva - SEI nº 19.16.3808.0001989/2025-27.

Conselheiro-Relator José Silvério Perdigão de Oliveira

01 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Pedro Henrique Guimarães Costa - SEI nº 19.16.3808.0002295/2025-10.

Conselheiro-Relator Francisco Rogério Barbosa Campos

01 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Enrico de Sousa Cabral - SEI nº 19.16.3808.0002383/2025-59;

02 - 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto - SEI nº 19.16.3808.0002248/2025-18.

4 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0002.0189580.2025-40, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE ABAETÉ-MG. Representado(s): GASPAR JOSÉ DA CUNHA E OMAR PEREIRA.

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0003.0149390.2024-53, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO - SAAE.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0011.0148647.2024-12, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0011.0189217.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, A APURAR.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0015.0112067.2024-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 52ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE ALÉM PARAÍBA. Representado(s): QUIOSQUE COXIXO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0139457.2024-53, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0154452.2024-66, instaurado em 24/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0016.0189300.2025-44, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0016.0189501.2025-49, instaurado em 11/03/2025.

Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0016.0189522.2025-64, instaurado em 11/03/2025.
Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0145349.2024-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ADIVALDO BATISTA OLIVEIRA. Representante(s): DIEGO SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0145347.2024-73, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MAYLLA VICTORIA VIEIRA SOARES. Representante(s): RYAN OLIVEIRA SOARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0141862.2024-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA ZELIA FAZENDEIRO GOMES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0133001.2024-26, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MURILO AMARAL ISAÍAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0189682.2025-94, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0034237.2023-22, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALMENARA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMENARA. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMENARA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0021.0189349.2025-84, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0146119.2024-08, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAFRA AGRONEGÓCIO LTDA - EPP.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0035.0189275.2025-46, instaurado em 02/10/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0035.0189271.2025-57, instaurado em 30/08/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0035.0189264.2025-18, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA ROSA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0146309.2024-19, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ALDENIO RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): FLORIPES RODRIGUES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0035.0190096.2025-92, instaurado em 29/09/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052656.2023-45, instaurado em 31/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BOI BRANCO DA SERRA AGROPECUÁRIA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052677.2023-60, instaurado em 13/01/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARAXAMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0040.0052708.2023-16, instaurado em 14/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE, COLETIVIDADE. Representante(s): FERNANDA DE CASTELHA AFONSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAXA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052646.2023-24, instaurado em 18/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): A COLETIVIDADE PÚBLICA. Representante(s): MORADORES COM ENDEREÇO NA RUA ACHILLES NOLLI, PRÓXIMOS AO N.º 216, VL. JOÃO RIBEIRO, ARAXÁ-MG. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052691.2023-70, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): JEAN VITOR CASTRO RIBEIRO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0074811.2024-90, instaurado em 22/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUANA MACHADO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: NATALIA DE CASTRO ZACARIOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0778.0144767.2024-50, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARINOS.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0049.0142394.2024-75, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0049.0189932.2025-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0189101.2025-72, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOSICLEIDE BRITO PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0127244.2024-68, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT ALFREDO VASCONCELOS. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0171252.2025-02, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT PIEDADE DO RIO GRANDE. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0145559.2024-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ESLAINE ROBERTA APARECIDA DA SILVA PORTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0109423.2024-18, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ROSEMARY DA SILVA RODRIGUES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0059.0189840.2025-48, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE, MUNICIPIO DE BARROSO, CENTRO DE ENSINO INVICTUS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0059.0080603.2024-76, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICIPIO DE BARROSO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189609.2025-94, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0181995.2025-38, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0127755.2024-15, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0189528.2025-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): PBA CONTABILIDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0096637.2024-84, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SALVAR. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0128112.2024-76, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOM BOSCO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0094396.2024-63, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0169126.2025-47, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0431.0141399.2024-39, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0138324.2024-51, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): P. D. J. D. M. D. E. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0112962.2024-05, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA RICA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0116112.2024-87, instaurado em 27/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ELVIO FERREIRA LOPES. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0189785.2025-52, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): VAREJAO CAMPEAO LTDA - SUPERMERCADO OBA OBA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0155825.2024-49, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): GAIA COMERCIAL LTDA. - RAHRA SEMI JÓIAS. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0189969.2025-48, instaurado em 23/02/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO OSORIO COSTA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0189806.2025-67, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CONSÓRCIO BHLESTE, S&M TRANSPORTES S.A.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189246.2025-98, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE POÇOS DE CALDAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189287.2025-58, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CERRADO MINEIRO - FUNDACCER.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189482.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação:

FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189533.2025-12, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TORINO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189780.2025-36, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PADRE PENTEADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189278.2025-10, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ROTARIANOS DE VARGINHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189561.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MENDES COSTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189286.2025-85, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SRI VAJERA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189550.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUAXUPÉ. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0186707.2025-72, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUND. ESPÍRITA PROFESSORA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189214.2025-89, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CASA DO MILHO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189367.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0190098.2025-83, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA - O ALEIJADINHO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189288.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO LISBOA - O ALEIJADINHO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0188206.2025-71, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0176013.2025-41, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0101933.2024-95, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): RENAN PEIXOTO VIEIRA JÚNIOR. Representante(s): LEILA EMANUELLE PEIXOTO NASCIMENTO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOÃO MOREIRA SALLES. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0145583.2024-95, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Representado(s): - EMILY LYDIA FERREIRA LINGHORN.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0188739.2025-44, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ MARIA ALVES PRAEIRA. Representado(s): MAGAZINE LUÍZA S/A.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0186373.2025-03, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOÃO PAULO SANTOS DE AGUIAR. Representado(s): BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0184507.2025-42, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FABIANA CRISTINA FERREIRA. Representado(s): BANCO BRADESCO S/A.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0182631.2025-60, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCAS GABRIEL MACHADO. Representado(s): NEO SEGURADORA.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0189905.2025-13, instaurado em 26/02/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLARO S.A., OI MÓVEL S/A, TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0189987.2025-30, instaurado em 24/02/2021. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A - AG 3884.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189556.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DANIELA YOKOYAMA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189709.2025-13, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0177618.2025-65, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO. Arquivamento em 11/03/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189491.2025-79, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DANIELA YOKOYAMA.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0189683.2025-25, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VANDA NOVAIS DO AMPARO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0189747.2025-43, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): IDALINA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0189771.2025-74, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA JOSÉ VALENÇA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181873.2025-17, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GERALDA DE CASTILHO ALMEIDA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180531.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DE JESUS MIRANDA LIMA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0179925.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. C. D. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180266.2025-47, instaurado em

11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): C. F. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180290.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): C. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180323.2025-60, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): A. D. M. N, G. I. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180350.2025-10, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): R. C. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181266.2025-13, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): I. L. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181278.2025-77, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): C. B. M. Q.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181286.2025-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): V. P. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181335.2025-90, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): V. L. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181347.2025-57, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): A. C. D. Q.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0187798.2025-92, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): L. D. A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0187805.2025-97, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): A. D. S. M. D. P. D. B. H. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188146.2025-08, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ILLNA DE FÁTIMA DA MATA SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181832.2025-57, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): RITA DE OLIVEIRA PAIXÃO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0183113.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): L. D. I. I. D. V.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0184327.2025-27, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0189637.2025-06, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NILZETE LIMA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0189722.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180520.2025-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): RAIMUNDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180798.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0179884.2025-79, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): J. C.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180045.2025-97, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): I. D. N. N. I.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180121.2025-82, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. C. D. B.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180356.2025-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. D. G. G. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180371.2025-25, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): L. H. L. D. O.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180377.2025-57, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): V. C. D. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180508.2025-12, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): N. V. D. P.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181298.2025-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. F. U. D. S.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181386.2025-71, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. C. C. D. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0187782.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. P. B.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0187868.2025-45, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SALWA RODRIGUES ZEIDAN.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0187893.2025-49, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ MARIA GUALBERTO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0181064.2025-35, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GERALDO FERREIRA DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188103.2025-05, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA ZENIR VIERIA VEIGA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188177.2025-44, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DOS REIS DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188207.2025-10, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE - CMI.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188234.2025-57, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EVELY IMACULADA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188334.2025-73, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ENI DA SILVA DE JESUS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0188128.2025-09, instaurado em

12/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TÂNIA DOS SANTOS LEONEL.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189225.2025-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0161013.2024-03, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): DANIEL ALEXSANDER PEREIRA FERNANDES DE SOUZA. Representante(s): TJMG - CENTRAL DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - CEAC/BH. Representado(s): POLICIA PENAL DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189707.2025-67, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189549.2025-65, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE NEPOMUCENO.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0123777.2024-67, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0189378.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FHEMIG.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169535.2025-56, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0172019.2025-29, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): FUNDAÇÃO OÁSIS. Petição inicial em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0189265.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): BÁRBARA SOARES LOUZADA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0189044.2025-92, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): TUIRA PAIM PAGANELLA. Representado(s): MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0145447.2024-50, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES

/ TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0148691.2024-53, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FAET. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189218.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0189696.2025-45, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0184292.2025-65, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0189845.2025-96, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0027.0189273.2025-72, instaurado em 24/09/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE BETIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0189254.2025-28, instaurado em 18/01/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILSON NOGUEIRA RESENDE DO AMARAL, RMX INVESTIMENTOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0189205.2025-90, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA ID.642027112023-4. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0176663.2025-34, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LAURA TAYNA DE CARVALHO SILVA. Representante(s): HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM - HRPB. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0164573.2025-59, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HILLARY GEOVANNA DE OLIVEIRA GONÇALVES, HENRY MIGUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO II. Representado(s): HYANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, WANKLIN LOPES FERREIRA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0189692.2025-13, instaurado em 26/05/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RESTAURANTE KOMEDORO, RESTAURANTE ASSADOS E GRELHADOS.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0027.0102474.2024-90, instaurado em 22/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KELWYM AFONSO SILVA PEREIRA. Representado(s): TARCILIA TAMARA PEREIRA MONTEIRO. Arquivamento em 11/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0186772.2025-89, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE DIREITOS HUMANOS SOS BACIA DO PARAOPEBA.
Representado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0187696.2025-30, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): DALILA TOME DA SILVA, SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0074.0125895.2024-40, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE GERALDO MAGELA FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0074.0189306.2025-16, instaurado em 13/09/2023. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0074.0189677.2025-36, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP).

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0080.0189360.2025-66, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0130874.2024-56, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RICADO BENTO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0082.0132245.2024-63, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGIS WILSON NUNES FERREIRA.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0083.0179852.2025-03, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ISRAEL VIEIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Inquérito Civil nº 04.16.0090.0189519.2025-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, TERMINAL SERRA AZUL LTDA.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0095.0102733.2024-31, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: ELEITORAL.

Representado(s): VANIA GERALDA DE SOUZA MARQUES. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 11/03/2025.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0106.0129544.2024-74, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0106.0189861.2025-37, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0106.0189884.2025-95, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0106.0189869.2025-15, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0106.0189876.2025-20, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0182338.2025-11, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): EDERSON KEFLAUS. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0189634.2025-26, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA VERDE-MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0111.0141899.2024-94, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0143776.2024-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO BELO. Representado(s): DJALMA FRANCISCO CARVALHO.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0115.0103416.2024-11, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA TRIÂNGULO DO SUL CRDS-TRIASUL. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0189373.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VICTOR EMANOEL DOS REIS SILVA. Representante(s): JUÍZO DE CAMPOS ALTOS. Representado(s): EURÍPEDES DOS REIS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0189540.2025-41, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIANA CUNHA JERONIMO, PAULO JOSÉ JERONIMO. Representante(s): VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS. Representado(s): ROGÉRIO GERALDO JERONIMO.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0118.0189432.2025-91, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0118.0189440.2025-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0186930.2025-14, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): JOSÉ DE FARIA VILELA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0189816.2025-35, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): ANA GRACYELLE DE SOUZA SANTOS, WERIC FERREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0132.0189966.2025-30, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIANA ROSA DE CARVALHO BARBOSA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0142775.2024-71, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): L. V. D. M. S, K. D. M. S.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0063137.2024-98, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GESIO VERGILIO SANTOS. Juntada em Açã/ Procedimento Criminal em 11/03/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0189810.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARCIO RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: THIAGO BELEM FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0134.0140487.2024-43, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): URIEL BELO DE OLIVEIRA. Representado(s): TIAGO LOPES DE SOUZA, ELDER RODRIGUES DOS SANTOS. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 08/11/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 12/03/2025 referente ao encerramento Requisição de Instauração de Inquérito Policial do Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0134.0140487.2024-43.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ENRICO DE SOUSA CABRAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0143.0071491.2024-21, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): VICTOR VINICIUS ALVES VINHAL QUEIROZ. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0151.0038470.2023-32, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUCIANO DE SOUSA JUNIOR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA-MG. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0151.0112858.2024-27, instaurado em 10/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCELO DA SILVA PRESCILIANO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÁSSIA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0151.0047175.2023-83, instaurado em 09/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EMANOEL DO CARMO PEDROSO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0189490.2025-53, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JULIANE APARECIDA FERNANDES PINHEIRO.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0186848.2025-31, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ª PJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): EDWARD

LOPES JUNIOR. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0186810.2025-87, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ª PJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): JERONIMO ARNALDO DE FREITAS. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0169589.2025-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ºPJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): JAILTON ALVES DE SOUSA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0169517.2025-40, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ºPJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): JOSE PINHO NETO PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº 02.16.0172.0144959.2024-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0175.0118258.2024-54, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): SILVANA REIS DOS SANTOS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0094335.2024-38, instaurado em 17/02/2020. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PRÉ ESCOLAR SÍTIO DA VOVÓ DONALDA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0169659.2025-35, instaurado em 29/11/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS DA NATUREZA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0178987.2025-18, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KETELYN DA SILVA ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0160217.2024-83, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189786.2025-73, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PITSTOP PADARIA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189620.2025-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PADARIA E CONFEITARIA BARCELONA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189737.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO SUPER LUNA S.A.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189834.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TRIGO PONTO COM 2 LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189854.2025-80, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GRAN SABOR LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0189594.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO PALMEIRAS.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0189408.2025-71, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0189776.2025-29, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MAGDA REGINA COSTA SILVA. Interessado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0079.0163965.2025-78, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Representante(s): VANY TAVARES SILVA. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0186249.2025-04, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0189829.2025-91, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183436.2025-42, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HAROLDO FERREIRA DA SILVA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0183504.2025-49, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HAROLDO RODRIGUES ARAUJO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0152073.2024-36, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0152091.2024-35, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: MONICA REGINA COUTINHO ROLLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0189513.2025-87, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0190092.2025-88, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): CAROLINE VIDAL VIEIRA BERNARDES.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189963.2025-50, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): N.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189310.2025-27, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189320.2025-48, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189978.2025-33, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): N.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189291.2025-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0189993.2025-16, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0190000.2025-21, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0190001.2025-91, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): M. D. B. C. D. M. L.

COMARCA: CRISTINA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0205.0110555.2024-43, instaurado em 08/05/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MANTIQUEIRA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0189974.2025-17, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDELSON DA SILVA REIS.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0189971.2025-47, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANDRÉ RICARDO ROCHA CANUTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0026958.2023-04, instaurado em 26/03/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANDRÉ RICARDO ROCHA CANUTO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0189520.2025-03, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0223.0144766.2024-60, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): MOZAIR JUNIO PINTO PESSOA. Representado(s): RICARDO ROSSI DE OLIVEIRA TAVARES, RENATO DE BARROS, GILBERT CLEIDSON FERREIRA, GIULIANO ROCHA NOGUEIRA DA SILVA, MAURÍCIO PINHEIRO DE AZEVEDO, CARLOS ROBERTO JÚNIOR, GUILHERME COIMBRA VAZ SILVA, THIAGO SANTOS VILELA, DOUGLAS DONIZETE DE SÁ, ROGÉRIO ESTEVAM FERNANDES.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0189542.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): RONY ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0241.0189588.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDHEL GLAIKSON DE PAULA DA CRUZ NEVES FERREIRA.

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0241.0163493.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ANNA AMÉLIA MAIA VIEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ESMERALDAS, EDUARDA MAIA GONÇALVES COSTA.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0172201.2025-92, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. M. D. S. Representado(s): M. D. E.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0248.0145359.2024-67, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MOIZES GOMES DE CASTRO.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0259.0140880.2024-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTERIO PÚBLICO DE MG. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS - NA PESSOA DO SR. PREFEITO RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO, TIAGO VIEIRA SILVA (SECRETÁRIO DE OBRAS DA

GESTÃO).

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0261.0180065.2025-76, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0271.0189177.2025-33, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0156158.2024-22, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0271.0189247.2025-05, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189464.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189478.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189336.2025-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CUPARAQUE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189355.2025-14, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE GOIABEIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189388.2025-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE TUMIRITINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189762.2025-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s):

CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189791.2025-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE IPABA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189852.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE COROACI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189880.2025-98, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189899.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189317.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO PENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189449.2025-95, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANEMA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0189821.2025-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAISO.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0188211.2025-87, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TANIA CRISTINA LANA FREITAS MURATORI, GILMAR PEREIRA MURATORI. Interessado(s): IGOR LANA MURATORI.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0280.0120128.2024-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHAES, DÓRIS CAMPOS COELHO, CELIO AUGUSTO DA SILVA, SAMARA CORREA SILVA.

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0138533.2024-74, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MAGNA GERALDA CONCEIÇÃO. Representado(s): IARA CRISTINA DA SILVA. Interessado(s): MARCO JÚNIOR DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0135137.2024-04, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KENERSON DA SILVA ALEXANDRINO. Representante(s): CLEIDIANE DA SILVA ALEXANDRINO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE- DE GUANHÃES. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0168769.2025-51, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUARA GABRIELLY SIQUEIRA RODRIGUES.

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE GUANHÃES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0280.0150685.2024-24, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SAAE GUANHAES. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: GUARANESIA

RESPONSÁVEL: ANTONIO TADEU FRANCA COSTA FILHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0283.0125095.2024-41, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SUPERMERCADO IRMÃOS LOURENÇO MKM. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0284.0189953.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0284.0189958.2025-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0189467.2025-45, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0125883.2024-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JONAS VICENTE PINTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0086766.2024-78, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, NILSON LIRIO MARTINS. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068880.2024-11, instaurado em 05/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0303.0188063.2025-46, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA. Representado(s): MARIA AUGUSTA ASSALIN.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085470.2024-94, instaurado em 17/02/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085587.2024-39, instaurado em 10/03/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0303.0085490.2024-65, instaurado em 04/03/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0189579.2025-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MANOEL ALVES MELGAÇO.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0074731.2024-13, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POCRANE.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0189814.2025-90, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representante(s): D. O.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0149378.2024-92, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): LUANA LIMA DE SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL I. Arquivamento em 11/03/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 12/03/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0149378.2024-92.

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0182268.2025-60, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0071967.2024-40, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Petição inicial em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0189541.2025-24, instaurado em 28/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARLENE CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0071978.2024-34, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Petição inicial em 11/03/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0091294.2024-93, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): AUGUSTO CÉSAR ALFENAS DE SOUZA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0127214.2024-59, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUZIA ALVES. Representado(s): GABRIEL APARECIDO PIRES. Requerimento de medida protetiva em 11/03/2025.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Inquérito Civil nº 04.16.0325.0189882.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR DE ITAMARANDIBA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0327.0159197.2024-30, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): G & G CONSTRUÇÕES LTDA, RH ARQUITETURA ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA. Promoção de arquivamento em 12/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0327.0159161.2024-32, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. Promoção de arquivamento em 12/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0107570.2024-95, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, SAAE DE ITAMBACURI. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105002.2024-87, instaurado em 19/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105054.2024-41, instaurado em 03/12/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0189750.2025-13, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LIFONSINA GUIMARÃES PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0077896.2024-68, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 04.16.0347.0036588.2023-51, instaurado em 07/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDUARDO LEÃO VIEIRA. Representado(s): CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) - JACINTO, MUNICÍPIO DE JACINTO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087760.2024-12, instaurado em 13/02/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PORTEIRINHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0362.0072120.2024-55, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº 02.16.0363.0132902.2024-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COPASA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0189389.2025-79, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0172067.2025-39, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0100301.2024-52, instaurado em 09/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 2. V. D. F. P. E. A. M. D. J. D. F. Representado(s): M. D. J. D. F. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0182977.2025-58, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): N. I.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Inquérito Civil nº 04.16.0145.0189372.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MARCELO DE ANDRADE GRIJÓ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0135843.2024-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSELITO FERREIRA MARTINS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0189699.2025-09, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ADÃO JOAREZ DA SILVA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Inquérito Civil nº 04.16.0145.0015523.2023-21, instaurado em 17/06/2013. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - SECRETARIA DE URBANISMO. Representado(s): BEL BURGOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0189485.2025-98, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0189547.2025-73, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Interessado(s): C. D. C. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0189304.2025-46, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): V. F. D. S. J.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0074624.2024-64, instaurado em 19/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Interessado(s): C. G. I. M. C. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0159983.2024-79, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0119263.2024-44, instaurado em 09/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JULIANA SILVA SIQUEIRA. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): ENZO RIBEIRO DA SILVA. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0185937.2025-66, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GISELE DIAS. Interessado(s): ISABELLY DIAS AMBRÓSIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0189959.2025-15, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CRISTIANE. Interessado(s): RAFAEL PAULO DE ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0189290.2025-36, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0189148.2025-87, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0188972.2025-86, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0174538.2025-58, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): N. D. S. O, L. M. M. Interessado(s): L. M. M. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0189724.2025-24, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL SÃO SALVADOR.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0174541.2025-43, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0372.0186693.2025-14, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FERNANDA DA SILVA SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0175449.2025-89, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS - LAGOA DA PRATA. Interessado(s): LUANDA CAROLINE DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0141900.2024-32, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ARISTIDES BERNARDES JÚNIOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0175762.2025-77, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): BENEDITA SOUTO AMORIM. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0165575.2025-34, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DAS DORES GOMES. Interessado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DE PAULA.

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0372.0079687.2024-89, instaurado em 18/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL SOUSA BORGES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JAPARAÍBA/MG. Representado(s): NIVALDO RIBEIRO BORGES, REGINA MARIA DE SOUSA BORGES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0148.0189922.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0377.0187770.2025-57, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RUTILÉIA LEITE. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0377.0186803.2025-73, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MELQUIADES RODRIGUES FILHO. Interessado(s): PEDRO RODRIGUES. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0382.0174754.2025-89, instaurado em 10/05/2021. Área de

atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS HENRIQUE MESQUITA DE CARVALHO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0145517.2024-66, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0384.0128662.2024-27, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 11/03/2025.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0386.0189991.2025-07, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IBITIPOCA RESERVA AMBIENTAL S/A.

- Inquérito Civil nº 02.16.0386.0069925.2024-43, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO, OLIVIA ROSA GOMES. Representado(s): IBITIPOCA RESERVA AMBIENTAL S/A. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0388.0173723.2025-85, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE LUZ.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0063330.2024-90, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOSÉ MARIA JANUÁRIO. Representante(s): ZELI APARECIDA JANUÁRIO. Petição inicial em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0120403.2024-61, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. L. D. S. A. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0115306.2024-22, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KLEYTON GUILHERME CLEM SIMIONE. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0092223.2024-38, instaurado em 16/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA. Representante(s): SERGIO BRAGA TAVORA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0395.0186291.2025-39, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): MUNICIPIO DE MANHUMIRIM. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0395.0152555.2024-92, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0398.0189775.2025-33, instaurado em 22/07/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERRARI, FERRARI ARTEATOS DE CIMENTO -EIRELI. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0414.0178442.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MAYARA ROCHA DA SILVA, ERICA ALVES ARAUJO. Interessado(s): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDINA.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0427.0151914.2024-41, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTALVÂNIA/MG, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANZISKA MICHELS DE MONTALVÂNIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0427.0142306.2024-79, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA NERES, MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Inquérito Civil nº 04.16.0429.0057533.2024-74, instaurado em 05/02/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROBERTO CUSTÓDIO JORGE. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Civil - ANPC em 11/03/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0142837.2024-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO, PAULO RODRIGUES ROCHA.

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0431.0145577.2024-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): A. J. G. R.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0432.0116887.2024-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0432.0096519.2024-43, instaurado em 16/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. S. D. M. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0189797.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0185988.2025-61, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CAO-SAÚDE. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0184336.2025-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL AROLDO TOURINHO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0172579.2025-63, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVELLYN CAROLINE FERREIRA. Representado(s): REGINALDO JOSÉ ALVES, JUSELDA APARECIDA SILVERIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0173842.2025-09, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Inquérito Civil nº 02.16.0446.0188712.2025-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO HENRIQUE DE MELLO ALVES, ÁGUAS DE NEPOMUCENO SPE S A.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0179647.2025-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANTÔNIO SÉRGIO SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0452.0157988.2024-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

ANSELMO MARTINS DE ALMEIDA.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0049350.2023-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CREAS DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0041995.2023-95, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0027519.2023-37, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0144887.2024-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0142446.2024-35, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS SÃO FRANCISCO DE PAULA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0133637.2024-34, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VALDIRENE ANTÔNIA DA SILVA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0014899.2023-40, instaurado em 10/01/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARA DE MINAS. Arquivamento em 11/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0090866.2024-90, instaurado em 15/07/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOANA DARC PEREIRA BERNARDES. Arquivamento em 11/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0189774.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CEAS PARA DE MINAS. Interessado(s): CUSTODIO FERREIRA DO AMARAL.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0189846.2025-82, instaurado em 18/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIO CESAR RODRIGUES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0110160.2024-50, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIMAS MARCELO MACEDO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0060778.2024-02, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO BATISTA DOS REIS. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0179188.2025-49, instaurado em 19/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANJO BRANCO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: JULIA D ALESSIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0470.0143525.2024-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0189610.2025-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0143070.2024-91, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDUARDO MARQUES COELHO. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0144143.2024-51, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): S. M. D. R. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0472.0067771.2024-69, instaurado em 18/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAIMUNDO NONATO CANAVERDE. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0189553.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): GEICE APARECIDA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: CRISTINA BECHARA KALLAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0174349.2025-54, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): CARTORIO 2º OFICIO DE NOTAS. Representado(s): ESPOLIO DE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189108.2025-37, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIRELA DA SILVA RESENDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189119.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KALEB SOUZA GUARDIANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189141.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA LEIDIALLY RODRIGUES FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189171.2025-82, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0180777.2025-31, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PAULO SÉRGIO BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0188839.2025-25, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189804.2025-63, instaurado em

11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CRISTINA SILVA COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189906.2025-25, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HARYEL EZEQUIEL DO NASCIMENTO MINOTI PAIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0181807.2025-60, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Representado(s): FRANCIELE CANDIDA DOS REIS. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189099.2025-86, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189170.2025-12, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189718.2025-57, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LIVIA DOS SANTOS SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189710.2025-79, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0188884.2025-71, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA PEREIRA DOS SANTOS. Interessado(s): CARLOS EDUADO ALAMIN.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189159.2025-18, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189474.2025-49, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THAYNARA APARECIDA DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189163.2025-07, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0189874.2025-16, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CAIA MOISES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0187768.2025-36, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MAGDA SOUSA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0187777.2025-84, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0188776.2025-77, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0188347.2025-20, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA SANTOS. Interessado(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0187569.2025-74, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JELIANE FELIX DANELON. Interessado(s): GAEL SEBASTIAO FELIX DANELON DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0184276.2025-36, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATASHA DE BRITO OLIVEIRA, VALENTINA DE BRITO

OLIVEIRA, ANNE LIS DE BRITO OLIVEIRA, MAYLLA LUIZA DE BRITO OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0184227.2025-98, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELENA SILVA RIBEIRO, MARIA JULIA ALVES DA SILVA, EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0479.0189327.2025-10, instaurado em 16/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS. Representado(s): DANILLO ANDRADE. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0184748.2025-65, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LAVRAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): EDINALDO JOSÉ ABRAHÃO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0189870.2025-93, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0189352.2025-68, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CARLOS GOMES GUIMARÃES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0165352.2025-70, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUIZ GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0092901.2024-36, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MOSAIC FERTILIZANTES. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0210.0116133.2024-20, instaurado em 30/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0512.0053748.2023-59, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): Í. A, B. F. R. D. O. Arquivamento Junto ao Judiciário em 11/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0512.0053744.2023-70, instaurado em 06/10/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): JOSE APARECIDO NERES DE OLIVEIRA. Representado(s): LEONARDO DINIZ. Arquivamento Junto ao Judiciário em 11/03/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0067953.2024-20, instaurado em 01/10/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DE MINAS GERAIS. Representado(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL MENINOS DO BAIRRO. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: POÇO FUNDO

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0517.0182899.2025-68, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO. Interessado(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0517.0097185.2024-26, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0136418.2024-20, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARILYN APARECIDA DE MORAES ALEXANDRE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACIABA.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0525.0189422.2025-76, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0528.0189514.2025-52, instaurado em 24/11/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. M. D. M. G.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0534.0189605.2025-44, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO, MUNICÍPIO DE LAGAMAR, MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES - PRESIDENTE OLEGÁRIO.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0189394.2025-43, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NEDIR GOMES BORGES.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0064628.2024-81, instaurado em 04/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO MORRONI ARAUJO DE MELLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0231.0185049.2025-92, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0130037.2024-20, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EMILLY KAYRA SANTOS FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131768.2024-92, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0156149.2024-89, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): E. J. Representante(s): C. T. D. R. D. N. V. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0119050.2024-43, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. C. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0123216.2024-81, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0131532.2024-70, instaurado em 21/02/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0162940.2025-17, instaurado em 06/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0123347.2024-36, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. J. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0122516.2024-66, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. G. F. D. S. Representante(s): C. T. J. Representado(s): A. A. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0554.0190097.2025-23, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): S. D. E. D. M. D. R. N.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0189390.2025-07, instaurado em 28/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): VAGNE CLEBER BRAZ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0189412.2025-92, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ARNALDO AMORIM.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0144945.2024-58, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROVÍNCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DE MINAS GERAIS - PROCAMIG, SEBASTIÃO DE MENEZES CASTRO, FÁBIO AUGUSTO FIGUEIREDO. Representado(s): ECOROTA GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0187675.2025-63, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUZIA APARECIDA NAZARETH. Representante(s): VARA CRIMINAL. Representado(s): PEDRO CESAR FERREIRA MEDEIROS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013367.2022-11, instaurado em 04/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): CADROS EMPEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0569.0122373.2024-21, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GLAUCO SANDOVAL MOREIRA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0570.0058308.2024-57, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RAMON NAZARÉ BARBOSA D'ANGELIS. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP em 11/03/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0189319.2025-39, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DA GLÓRIA MOURÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0168768.2025-76, instaurado em 25/10/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA. Petição inicial em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0184574.2025-59, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JULIANA SILVA. Interessado(s): MARIA DE LOURDES SILVA.

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0135905.2024-66, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FABIANA MARIA DE PAIVA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0189886.2025-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0152299.2024-30, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): SAMARA CRISTINA DE PÁDUA SOUZA. Arquivamento em 12/03/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0104627.2024-63, instaurado em 06/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ENZO GABRIEL DE CASSIA NUNES. Representante(s): APAE DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): ALINE FRANCISCA BOCHE, ROGERIO DE CASSIA NUNES. Arquivamento em 12/03/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0169881.2025-87, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALCINA DEDINA DA SILVA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0174218.2025-21, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA ESTHER GABRIEL DE SOUZA. Representante(s): ANÔNIMO. Juntada em autos judiciais em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0189564.2025-63, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JURACI DE FREITAS MELO. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0163562.2025-31, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Inquérito Civil nº 02.16.0624.0154247.2024-55, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): APARECIDA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0624.0111655.2024-07, instaurado em 27/08/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): ELVIS TADEU ANTUNES. Representado(s): DELMA SOARES DE JESUS. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: SIDIONE BRAGA DUPKE

- Inquérito Civil nº 02.16.0628.0175482.2025-14, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): JOSE CARLOS DE MIRANDA URBANO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0628.0189523.2025-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: LUCIANO RAMOS BAESSO

- Inquérito Civil nº 04.16.0629.0189354.2025-35, instaurado em 30/08/2019. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0637.0185546.2025-42, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MARCELO RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0189592.2025-77, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RITA DE CÁSSIA VALENÇA BARROS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0647.0189896.2025-46, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SORRIA SIM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0108310.2024-96, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HÉLIO MARCOS ROMUALDO DOS SANTOS. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0156978.2024-35, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE INHAÚMA. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0672.0143628.2024-92, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA JERUSALÉM DE CRISTO- SEDE SETE LAGOAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0119878.2024-75, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SANDRA MARA LOUZADA. Representante(s): CREAS-SETE LAGOAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0130696.2024-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANTÔNIO EFIGÊNIO DOS SANTOS. Representado(s): GLADSTONE RIBEIRO DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0145276.2024-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DINORAH FERNANDES DOS SANTOS. Representante(s): MARCELO EUSTÁQUIO DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0672.0144105.2024-17, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CAMPO DO BAIRRO MONTE CARLO.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0672.0147897.2024-65, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0152367.2024-43, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA, DIVINO DE SOUZA. Representante(s): NASF.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0143067.2024-10, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GILMAR PEREIRA PINTO. Representante(s): DELMINDA LUZIANE ROBERTA DE FARIA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0129197.2024-80, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EBER ADRIANO CÂNDIDO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0124657.2024-52, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): GERALDO MAGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0132375.2024-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOAQUIM GOMES. Representante(s): ACOLHER.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0684.0040500.2023-49, instaurado em 20/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0684.0159500.2024-20, instaurado em 20/09/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELDER JOSÉ NERY. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0684.0159371.2024-65, instaurado em 22/06/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ GERALDO CASARINO, ANGELINA DE SOUZA VIANA, WAGNER DE VASCONCELOS, DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0684.0092242.2024-06, instaurado em 06/12/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ZOCOLI. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0684.0159395.2024-96, instaurado em 05/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELDER JOSÉ NERY. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº 04.16.0685.0189603.2025-38, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0686.0189970.2025-34, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0686.0189809.2025-24, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NOVO ORIENTE DE MINAS.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0190086.2025-80, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARLOS CHAGAS, MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0699.0142817.2024-88, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIZABETE DOS SANTOS CARDOSO. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0699.0165365.2025-23, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOHNATAN DORIGUETTO LIMA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0139787.2024-89, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0133030.2024-41, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDIR REIS GARCIA. Representado(s): IGOR FAGNER RIBEIRO SILVA. Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0189244.2025-74, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. S. M. B. Representado(s): M. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0189270.2025-51, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. C. D. S. G, A. M. C. D. S. G. Representado(s): A. D. S. G, A. H. D. C. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0103881.2024-06, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. E. R. A, M. V. A. N, G. H. A. N. Representante(s): C. T. D. U. M. Representado(s): V. B. A. D. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189562.2025-35, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189583.2025-50, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189590.2025-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189626.2025-53, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189712.2025-59, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189721.2025-10, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189726.2025-69, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189888.2025-60, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0172196.2025-19, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189481.2025-88, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189577.2025-18, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189631.2025-15, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0189705.2025-54, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0172217.2025-34, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0701.0189486.2025-73, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189818.2025-26, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189860.2025-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. F. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189168.2025-19, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. S. A. Interessado(s): L. G. D. S. V, S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189566.2025-40, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. H. O. D. S. Interessado(s): F. M. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189669.2025-72, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. P. S. Interessado(s): M. S. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0183515.2025-69, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. D. F. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. D. S. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0187973.2025-80, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): K. B. S. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. A. F. N. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189599.2025-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): W. M. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. E. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189480.2025-34, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. D. R. H. Interessado(s): J. H. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189841.2025-84, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. P. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189851.2025-08, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. T. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. S. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0189760.2025-40, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. P. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. B. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0168305.2025-41, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. R. S. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. F. D. O. Arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0177121.2025-47, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): BZM2B18.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0176505.2025-92, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUA MARIO AUGUSTO PINTO - 315 - SEGISMUNDO PEREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0186301.2025-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RUA AMAZONAS 381.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0176496.2025-44, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUA ÂNGELO CUNHA - 228 - LARANJEIRAS - BAR AMARELINHO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0176500.2025-33, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUA PASTOR ANTÔNIO RITA COELHO - 85 - INTEGRAÇÃO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0163497.2025-71, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FERNANDO DE REZENDE GONDIM, MAGNUN MARQUES DE BESSA. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0178526.2025-05, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Promoção de arquivamento em 12/03/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0186090.2025-34, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2. V. C. D. U. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0183578.2025-83, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): G. R. D. U. Arquivamento em 11/03/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Inquérito Civil nº 04.16.0704.0189719.2025-16, instaurado em 26/01/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Promoção de arquivamento em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0145830.2024-07, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CAPIM BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0145754.2024-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMERCIAL DE PETRÓLEO NOVO HORIZONTE LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0145790.2024-20, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ORLANDO OSMAR TRENTINI.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0187955.2025-72, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 11/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0189543.2025-70, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0189608.2025-61, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0189653.2025-10, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTHIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0179516.2025-05, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MÔNICA MARTINS CAMPOS.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0002.20.000007-9, instaurado em 16/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): M. P. D. C. D. A. -. M. Representado(s): G. J. D. C. E. O. P. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0002.22.000060-4, instaurado em 16/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. P. -. M. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ALEM PARAIBA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0015.21.000083-0, instaurado em 06/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.21.000131-7, instaurado em 30/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. Representado(s): PAULO ROBERTO PIRES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000097-8, instaurado em 17/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): J. R. M. F. Representado(s): B. R. D. S. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000039-0, instaurado em 18/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BETHÂNIA REIS DE SOUZA, ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE G E R LTDA, R GRACIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., RAFAEL BOUBEE GRACIOLI DA SILVA, ROGÉRIO RIBEIRO BENTO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000155-4, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.23.000053-9, instaurado em 20/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JÚLIO CÉSAR HIGINO MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.23.000165-1, instaurado em 04/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DAVID DA PAZ SILVEIRA TEIXEIRA. Representado(s): FERNANDO MONTES FERREIRA DA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ALVINOPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0023.18.000158-0, instaurado em 07/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LAURO DE SOUZA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ARACUAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.12.000110-1, instaurado em 30/01/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR MINAS GERAIS. Representado(s): ANTÔNIO MARCOS TEIXEIRA PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ARAGUARI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000702-1, instaurado em 30/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000909-2, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000787-0, instaurado em 02/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001622-8, instaurado em 08/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.000595-3, instaurado em 17/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCOS AURÉLIO RESENDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ARAXA

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.22.000282-4, instaurado em 17/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000124-6, instaurado em 15/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.22.000175-6, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2025.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0043.23.000027-5, instaurado em 15/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE AREADO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0043.22.000264-6, instaurado em 15/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE AREADO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.20.000124-6, instaurado em 25/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA RITA DE PAULA FLORICULTURA ME, PEDRO FRANCISCO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BAEPENDI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0049.24.000008-0, instaurado em 22/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO SILVIO RIBEIRO. Representado(s): JULIANO CESAR INÁCIO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0049.21.000136-5, instaurado em 10/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.21.000057-3, instaurado em 27/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUSTAVO SILVA MASTROGIOVANNI MATOS E OUTROS. Representado(s): CA PORTO DE AREIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000088-6, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000131-4, instaurado em 13/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DOUGLAS STADUTO SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000128-0, instaurado em 17/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO DA VARGEM - BAEPENDI. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000135-5, instaurado em 17/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIO MACIEL DA SILVA, MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.23.000092-6, instaurado em 30/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.23.000125-4, instaurado em 27/11/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TAXISTAS DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BARBACENA

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000492-7, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, RONALDO AMARAL DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018198-6, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.006078-4, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.009984-8, instaurado em 13/06/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. Investigado(s): B. G. G., R. C. D. R. E. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.012060-8, instaurado em 17/08/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., INVESTMINAS, LIGHT S.A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.011667-3, instaurado em 30/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representante(s): ANDERSON LUIZ RODRIGUES, NILZA IDALINA PEREIRA, VERA LUCIA SALES. Representado(s): MARIA LUCIA SALES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.24.007516-8, instaurado em 24/05/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): COLÉGIO MARISTA DOM SILVÉRIO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.014699-5, instaurado em 17/08/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): VAREJÃO CAMPEÃO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.019603-2, instaurado em 09/04/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SIGILOS. Reclamado(s): CONSÓRCIO BHLESTE, S & M TRANSPORTES S.A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014499-8/001, instaurado em 24/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SABRINA ALENCAR CALÇADOS BH LTDA. - UZA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.002806-0, instaurado em 23/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OSÓRIO COSTA. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.008073-7, instaurado em 03/11/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): J. W. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.005214-8/001, instaurado em 24/02/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.19.015915-2, instaurado em 01/11/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PALÁCIO DAS MANGABEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.004576-5, instaurado em 03/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CARLOS CESAR RIBEIRO. Representado(s): FORNO DA SAUDADE LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.000929-6, instaurado em 25/01/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PARQUE DE DIVERSOES GUANABARA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.006587-0, instaurado em 21/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GALILEU DE OLIVEIRA MUNIZ.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.012771-2, instaurado em 11/03/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): MONICA BRANDÃO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA ALTAZ DA ROCHA LIMA CEDROLA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008158-8, instaurado em 14/08/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): S., S. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016150-7, instaurado em 26/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GERALDO EUSTAQUIO MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.017034-2, instaurado em 22/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 11/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013363-7, instaurado em 29/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MAURO JOSÉ PASSOS. AJUIZADA AÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.16.000145-9/002, instaurado em 26/02/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CLARO S.A., OI MÓVEL S/A, TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO). MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BETIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.008241-6, instaurado em 06/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.24.000129-0, instaurado em 12/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. D. T. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.21.001381-2, instaurado em 24/09/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.15.001570-2, instaurado em 14/05/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO AEL PENTÁGONO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.002838-8, instaurado em 16/01/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADIGAR ALMEIDA DA CRUZ. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.003115-8, instaurado em 13/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): RRJ COMERCIAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001471-1, instaurado em 08/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO SERGIO DA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001299-6, instaurado em 18/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILSON NOGUEIRA RESENDE DO AMARAL, RMX INVESTIMENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000876-8, instaurado em 03/10/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, XEXEU VANS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000748-9, instaurado em 24/11/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ FELIX CARNIELLI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.24.000021-9, instaurado em 12/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME SILVA JARDIM FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.001420-4, instaurado em 24/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.24.000252-0, instaurado em 17/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.000914-9, instaurado em 16/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): FRANCISCO FERREIRA LANA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/12/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.001397-6, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): TEREZA CRISTINA DE AQUINO SANTOS AMARAL. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.23.000644-0, instaurado em 26/05/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SIGILOSO. Reclamado(s): RESTAURANTE ASSADOS E GRELHADOS, RESTAURANTE KOMEDORO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0074.22.000219-5, instaurado em 15/06/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.13.000106-9, instaurado em 17/12/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, TERMINAL SERRA AZUL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: CABO VERDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0095.21.000080-8, instaurado em 30/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000197-9, instaurado em 06/06/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 11/03/2025.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0112.24.000015-1/001, instaurado em 28/11/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): EDSON CARLOS SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 11/03/2025.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0132.22.000120-1, instaurado em 03/11/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANAÍBA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.18.000027-6, instaurado em 15/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.18.000036-7, instaurado em 30/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.22.000046-8, instaurado em 24/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LEANDRO JACY SENA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.22.000089-8, instaurado em 16/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AILTON MATEUS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.23.000035-9, instaurado em 08/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: CARATINGA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.22.001100-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.22.000801-2, instaurado em 21/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARGILEU ALVES DA CRUZ, ESPÓLIO DE ARGENTINO HUBNER DE MIRANDA, GEDIELSON DA SILVA MARTINS, TATIANA MARA MARQUES SOARES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.24.001345-5, instaurado em 05/09/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO VINHA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: CATAGUASES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.20.000020-3, instaurado em 23/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES - MG. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.17.000355-9, instaurado em 25/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HERCYL SUHURT SALGADO. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.23.000167-6, instaurado em 27/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CATAGUASES. Representado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 11/03/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000205-7, instaurado em 20/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000177-2, instaurado em 14/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000464-2, instaurado em 17/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUARDA CIVIL MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANA PEREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001560-6, instaurado em 17/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDSON FRANCISCO MUNER JR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.002101-0, instaurado em 06/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Representado(s): RODRIGO GERALDO THOMAZ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.24.003056-3, instaurado em 01/11/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000448-2, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): ANA PAULA VALADARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000465-6, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000473-0, instaurado em 11/03/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000477-1, instaurado em 11/03/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): JUSSARA OLIVEIRA I. DOS ANJOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000483-9, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000489-6, instaurado em 11/03/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERUSA ADRIANA MENDES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000495-3, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000499-5, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000445-8, instaurado em 11/03/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOM LELIS LARA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000452-4, instaurado em 11/03/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DOM LELIS LARA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000493-8, instaurado em 11/03/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA FABRICIANENSE.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000494-6, instaurado em 11/03/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.24.000503-4, instaurado em 11/03/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO AFONSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.25.000001-3, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000037-5, instaurado em 01/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0259.24.000077-0, instaurado em 11/03/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEX MARLON SILVEIRA DE ALMEIDA, ANA MARIA GONÇALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO / SEBASTIÃO EXPEDIDO QUINTÃO DE ALMEIDA (PREFEITO).

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.23.001797-9, instaurado em 07/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KARLA PESSAMILIO DE SOUZA LOPES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.23.000069-6, instaurado em 19/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): I. D. C. D. N. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.24.000544-5, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. D. C. O. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.23.000142-6, instaurado em 28/06/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARLENE CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.23.000046-9, instaurado em 07/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARCELLOR MITTAL. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: JUATUBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000002-9, instaurado em 09/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000095-3, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALEXANDRE RAMOS MOURA COSTA, CELSO LEMBI DE PADUA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000107-6, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000109-2, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JANICE PERPÉtua PIMENTA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0740.23.000218-1, instaurado em 25/08/2023. Assunto: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RYAN VELOSO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0740.23.000053-2, instaurado em 13/01/2023. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. R. D. P. F. Investigado(s): V. A. D. S. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0740.23.000061-5, instaurado em 13/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DARCI CAMBRAIA DE ÁVILA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000173-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JUATUBA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000042-5, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000059-9, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUTROS, ROBERTA ALMEIDA BENTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.15.000222-1, instaurado em 02/02/2015. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. -. N. D. A. C. D. S. Investigado(s): L. A. S. A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001157-0, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MARCELO DE ANDRADE GRIJÓ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.22.000938-8, instaurado em 27/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SANTÉ DRINKS AND BEER. AJUIZADA AÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.17.001464-4, instaurado em 23/05/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): E. A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.20.001840-9, instaurado em 08/09/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): R. E. D. M. G. Investigado(s): A. G. H. D. C., C. T. D. A., G. D. C. P., P. B. G. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0148.19.000102-1, instaurado em 24/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FABIANO MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 06/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.18.000019-9, instaurado em 20/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONDOMÍNIO MORADA DOS PÁSSAROS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.20.000103-7, instaurado em 01/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROBERTO ALVES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000218-1, instaurado em 15/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ZAPPER PROPAGANDAS. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: LAMBARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0378.21.000062-6, instaurado em 17/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VICENTE RAIMUNDI NETO. Representado(s): HUGO CARLOS RODRIGUES - CHEFE DE GABINETE, MARCELO GEOVANI DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: LAVRAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.23.000352-9, instaurado em 07/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TURILESSA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.23.000022-8, instaurado em 20/01/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JULIARC DE JESUS SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/03/2025.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0398.21.000025-1, instaurado em 22/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FERRARI, FERRARI ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0428.19.000148-0, instaurado em 05/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.22.000936-2, instaurado em 13/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOHN KENNEDY COUTINHO, RAPHAEL COSTA CARDOSO. Representado(s): CLINICA TERAPEUTICA PAULO E ESTEVÃO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0439.24.000021-6, instaurado em 11/01/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL MURIAÉ. Reclamado(s): VIA S.A.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000169-6, instaurado em 19/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDREA BEATRIZ NAVES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: PASSOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.25.000008-6, instaurado em 11/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.24.000031-1/001, instaurado em 22/02/2024. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANP- AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO ESTILO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 11/03/2025.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0528.23.000171-1, instaurado em 24/11/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.17.000022-9, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLICIAIS CIVIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.18.000694-3, instaurado em 03/10/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000223-7, instaurado em 27/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IMPÉRIO ISRAEL EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000808-9, instaurado em 19/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000006-8, instaurado em 09/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000073-8, instaurado em 21/02/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.15.000218-7, instaurado em 06/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000945-1, instaurado em 16/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0556.24.000030-8, instaurado em 28/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VAGNE CLEBER BRAZ. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0556.24.000035-7, instaurado em 01/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARNALDO AMORIM. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.21.000080-2, instaurado em 22/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELIO CANDIDO GOMIDE, ROBERTO GOMIDE. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.22.000509-8, instaurado em 18/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THIAGO SERGIO PIRES DE OLIVEIRA, TRANSPORTADORA RODOMEU LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.23.000219-2, instaurado em 19/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONILSON FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000490-6, instaurado em 18/01/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000043-5, instaurado em 20/05/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA LUZIA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.24.000128-0, instaurado em 20/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDINÊ OLIVEIRA LEAL TOMAZ. Representado(s): IGREJA BATISTA NOVO IMPACTO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000128-0, instaurado em 11/03/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDINÊ OLIVEIRA LEAL TOMAZ. Representado(s): IGREJA BATISTA NOVO IMPACTO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000265-2, instaurado em 30/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSÂNGELA MAGNA DE OLIVEIRA. Representado(s): ALCIONE DE ANGELUS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.23.000249-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0627.20.000013-1, instaurado em 06/02/2020. Assunto: CÍVEL. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

- Inquérito Civil nº MPMG-0629.19.000027-9, instaurado em 30/08/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0629.19.000061-8, instaurado em 04/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO, CIGMA - CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS, MUNICÍPIO DE DESCOBERTO/MG, REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, SH3 INFORMÁTICA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000049-7, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.20.000153-3, instaurado em 21/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): LISANDRO JOSÉ MONTEIRO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.22.000146-1, instaurado em 16/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGERIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.24.000299-7, instaurado em 02/12/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERICA REGINA DIAS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 11/03/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.24.002070-2, instaurado em 04/09/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): C. O. R. D. A., F. G. M. H., G. S. O., G. H. D. V., J. M. B., L. C. R. M., S. N. A., W. L. B. L. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.20.000681-6, instaurado em 27/02/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): 1. B. P. A., P. C. G., W. S. V. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.24.001591-8, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0704.21.000308-0, instaurado em 26/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): O. S. D. U. Representado(s): A. A. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.24.000406-9, instaurado em 14/06/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ALEGRIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/03/2025.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0122784.2024-09

Infrator: SACOLÃO ABC VERDINHO

CNPJ: 23.782.935/0001-72

Valor da multa: R\$10.690,67 (Dez mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0024.0130899.2024-50

Fornecedor: Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas

CNPJ: 61.099.834/0629-78

Valor da Multa: R\$ 4.797,36

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Janaini Keilly Brandão Silveira, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica as vítimas ALEXANDRE SIQUEIRA DE ALMEIDA e DIEGO FERNANDES, bem como todos os interessados, para que tomem ciência do encerramento do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002423-4/SEI 19.16.1037.0017797/2023-66 nesta 18ª PJ de Defesa dos Direitos Humanos devido a promoção de arquivamento junto ao Tribunal de Justiça Militar, sob o nº de processo 2001109-79.2023.9.13.0004, sujeito a recurso.

Em caso de discordância com a decisão supra, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar o requerimento de revisão diretamente junto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado à Rua Tomás Gonzaga, 686 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-143.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº 02.16.0205.0172564.2025-76

Noticiante: Dados pessoais sigilosos

Noticiado: "Soldado Machado"

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta comarca de Cristina, Luiz Fernando Câmara Simões Júnior, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA os interessados para que tomem ciência de que foi arquivada nesta Promotoria de Justiça o referido procedimento, referente a suposto constrangimento e/ou abuso de autoridade em abordagem policial.

Em caso de discordância da promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos para a Promotoria de Justiça de Cristina, localizada na rua João pessoa, 16 – Centro, Cristina/MG, ou para o e-mail pj.cristina@mpmg.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Cristina, 11 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO CÂMARA SIMÕES JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0236.0188533.2025-98

DATA DE INSTAURAÇÃO: 10/03/2025

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

REPRESENTANTE: NÃO IDENTIFICADO

REPRESENTADO: A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Informações anônimas encaminhadas pela Ouvidoria do Ministério Público com notícia sobre suposta burla à regra constitucional do concurso público para provimento de cargos efetivos, pelo Prefeito Natal Donizetti Cadorini.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Henrique Carlini Pereira, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0236.0188533.2025-98 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 11 de março de 2025.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARANDIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da impossibilidade de notificação pessoal, postal ou eletrônica, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais notifica Jhonathan Daniel Lages por edital quanto à possibilidade de celebração de acordo de não persecução penal em relação ao(s) crime(s) investigado(s) nos autos 0004821-68.2024.8.13.0325, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal e do art. 73 do Ato CGMP nº 2/2021.

Solicita-se manifestação de interesse, no prazo de 10 dias, após a publicação desta notificação, por qualquer dos seguintes meios:

- a) Comparecimento pessoal a esta unidade (Av. Levi Moreira Rocha, nº 92-A, Centro, Itamarandiba/MG);
- b) E-mail: ([pjitarandiba@mpmg.mp.br](mailto:pjitamarandiba@mpmg.mp.br));
- c) Telefone fixo: (38) 3521-1467;
- d) Celular (com Whatsapp): (38) 98425-8054.

Salienta-se que o atendimento presencial e a resposta às mensagens eletrônicas enviadas só ocorrerão em dias úteis, das 12h às 18h, ocasião em que deverá comparecer acompanhado por seu advogado (nomeado ou dativo), por qualquer dos meios acima descritos.

Em caso de ausência de manifestação no prazo assinalado, o Ministério Público oferecerá denúncia.

BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato - 02.16.0342.0143204/2024-97, Curadoria do Patrimônio Público, instaurada em decorrência de denúncia encaminhada via Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, informando possível irregularidade em relação à Sra. Ana Carolina Medeiros Souza, que tomou posse para o cargo de Professora da Educação Básica, porém não está exercendo. Os autos foram arquivados considerando que o exercício de atividades de planejamento pedagógico não correspondem às funções primárias do cargo de professora, tais atribuições, integram o trabalho do professor na dialética da ação docente. Ademais, neste momento, a representada ocupa cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da administração pública municipal, o que evidentemente a afasta das funções inerentes ao cargo de professora da rede municipal de ensino. Ante o exposto, esta Promotoria de Justiça indefere a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, nos termos do artigo 7º-A, caput, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03, de 20 de agosto de 2009. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, por se tratar de denúncia anônima, notifica os interessados a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos da Notícia de Fato. Ituiutaba, 11 de março de 2025. Eu, Thamiris Soares de Freitas Dias, Assistente Administrativa do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITURAMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira, responsável pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama/MG, situada na Avenida Campina Verde, n.º 1.395 (fundos), Centro, Iturama/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato n.º 02.16.0344.0176928.2025-55, instaurada para apuração dos fatos abaixo descritos.

Descrição dos fatos: Apurar a constitucionalidade do Art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 182/2025 do Poder Executivo do Município de Iturama, especialmente a inserção do Art. 7º-G, que transforma a Gratificação de Dedicção Exclusiva dos procuradores jurídicos em Vantagem Pessoal Inominada (VPI), incorporada à remuneração e irredutível, mesmo após eventual retorno à advocacia privada, bem como sua extensão aos controladores internos.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, devendo ser protocolizado perante a 1ª Promotoria de Justiça, com endereço na Avenida Campina Verde, n.º 1.395 (fundos), Centro, Iturama/MG, CEP 38.280-000, ou pelo e-mail pjiturama1@mpmg.mp.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação/intimação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Iturama, 10 de março de 2025.

GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Amanda Merlini Dutra Osipe, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama/MG, situada na Avenida Campina Verde, n.º 1.395 (fundos), Centro, Iturama/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o(a) Sr(a). Elizabeth Cristina Graciano Ferreira, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 22907226 e do CPF n.º 705.409.076-42 e a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0344.19.0000468-1, instaurada para apuração dos fatos abaixo descritos.

Descrição dos Fatos: Relatório de Investigação Preliminar de Despacho n. 114211/2019-IPM/3ªCia PM Ind., instaurado para apurar os fatos narrados na Notícia de Fato n. MPMG-0344.19.000217-2.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, requerer a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito. Salienta-se que eventual petição revisional deverá ser juntada por Vossa Senhoria diretamente nos autos submetidos a controle judicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação/intimação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0433.23.000864-4 / SEI nº 19.16.1274.0107136/2023-46, cuja descrição do fato é: “Apuração de supostas irregularidades no aumento salarial da assessora Hellen Samira Bicalho Lima, do gabinete do vereador Odair Ferreira Oliveira, na Câmara Municipal de Montes Claros”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito Civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 11 de março de 2025. Danielle Cristina Barral de Queiroz - Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACATU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Julia D'Alessio, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu – MG, torna público o presente edital de notificação do Senhor Frederico Ulhôa Adjuto, dando-lhe ciência do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-04.16.0470.0030928.2023-94 instaurado para apurar contratação de empresas prestadoras de serviços de estrutura de eventos pela Prefeitura Municipal de Paracatu por meio dos Procedimentos Licitatórios nº 124/2019 (Pregão Presencial 21/2019) e nº 121/2019 (Pregão Presencial 34/2019) e, caso queira, apresentar razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acompanhadas ou não de documentos, as quais deverão ser juntadas até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral n. 1740, 10 andar, Bairro Santo Agostinho, CEP. 30.170-001, Belo Horizonte – Minas Gerais. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Avenida Olegário Maciel n. 923 – Centro, Paracatu - MG e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Paracatu, 12 de março de 2025.

JULIA D'ALESSIO

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Julia D'Alessio, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu – MG, torna público o presente edital de notificação do Senhor Paulo Tasso Ulhôa Junior, dando-lhe ciência do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-04.16.0470.0030928.2023-94 instaurado para apurar contratação de empresas prestadoras de serviços de estrutura de eventos pela Prefeitura Municipal de Paracatu por meio dos Procedimentos Licitatórios nº 124/2019 (Pregão Presencial 21/2019) e nº 121/2019 (Pregão Presencial 34/2019) e, caso queira, apresentar razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acompanhadas ou não de documentos, as quais deverão ser juntadas até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral n. 1740, 10 andar, Bairro Santo Agostinho, CEP. 30.170-001, Belo Horizonte – Minas Gerais. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Avenida Olegário Maciel n. 923 – Centro, Paracatu - MG e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Paracatu, 12 de março de 2025.

JULIA D'ALESSIO

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Julia D'Alessio, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu – MG, torna público o presente edital de notificação da Pessoa Jurídica Juvi Produções, dando-lhe ciência do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-04.16.0470.0030928.2023-94 instaurado para apurar contratação de empresas prestadoras de serviços de estrutura de eventos pela Prefeitura Municipal de Paracatu por meio dos Procedimentos Licitatórios nº 124/2019 (Pregão Presencial 21/2019) e nº 121/2019 (Pregão Presencial 34/2019) e, caso queira, apresentar razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acompanhadas ou não de documentos, as quais deverão ser juntadas até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral n. 1740, 10 andar, Bairro Santo Agostinho, CEP. 30.170-001, Belo Horizonte – Minas Gerais. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Avenida Olegário Maciel n. 923 – Centro, Paracatu - MG e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Paracatu, 12 de março de 2025.

JULIA D'ALESSIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem, na forma da lei, notificar o(a) Manifestante Anônimo(a) da Manifestação 669532042024-4 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, ou a quem de interesse, do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0080299.2024-82 instaurado visando: “Apurar a ocorrência de dano ambiental em decorrência de obra irregular realizada pelo Condomínio Mangueiras.”

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça de Sabará, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, Centro, Sabará/MG, para consulta dos interessados. Sabará, 11 de março de 2025. NILO VIRGÍLIO DOS GUIMARÃES ALVIM, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013224.2022-89, instaurado visando apurar o funcionamento irregular da clínica veterinária “Mister Bicho”, inicialmente situada na Rua Clemente de Farias, nº 108, Centro, Sabará/MG, com suposto risco à saúde pública.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, para consulta dos interessados. Sabará, 12 de março de 2025. NILO VIRGÍLIO DOS GUIMARÃES ALVIM, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento n.º: 02.16.0567.0117648.2024-71

O Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0117648.2024-71, instaurado visando apurar “Demandante informa que a criança Geovana Mirian, 03 anos, sofreu violência psicológica e física na Escola Municipal Elza Soares, pela professora Grazielle.”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, 99, bairro Centro - Sabará/MG, para consulta dos interessados. Sabará, 12 de março de 2025. FLÁVIA DE ARAUJO RESENDE, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0189895.2025-50, instaurada a partir da manifestação nº : 752540022025-6, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, eventual ilegalidade nas horas de máquinas pagas pela prefeitura sem a devida prestação de serviços, realizadas pelo ex-prefeito Brian Mendes Drago na construção da creche que leva o nome do pai dele localizado no bairro Cidade Sul. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 11 de março de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE SETE LAGOAS/MG- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DA COMARCA DE SETE LAGOAS - DR. CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 2.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil Público cadastrado no SRU sob o nº MPMG-0672.14.005079-6, instaurado contra a CENTRAL BETON LTDA a partir de Auto de Infração encaminhado pela SUPRAM-CM a esta 2ª Promotoria de Justiça, cuja descrição do fato é “Conforme verificado em vistoria, o empreendimento encontra-se em operação sem a devida licença ambiental, sendo constatado poluição ambiental devido a disposição inadequada de resíduos sólidos dentro da área e vestígio de queima”, Cadastro realizado no SRU conforme disposição do art. 26 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 1, de 10 de julho de 2017.” e, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal da representada, uma vez que a empresa encontra-se paralisada, notifica as partes interessadas para apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com a Promoção de Arquivamento, recurso e razões recursais contra a decisão proferida, que deverão ser protocolados junto ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, pilotis, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, até a sessão em que se apreciará essa Promoção de Arquivamento.

Sete Lagoas, 11 de março de 2025

CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPACIGUARA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Referência: Notícia de Fato nº 02.16.0696.0079340/2024-81

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça de Defesa as Saúde Tupaciguara, Dra. Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem notificar a senhora ELICÉRIA NOVAIS DA COSTA, e a quaisquer interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurado nesta 1ª Promotoria com o seguinte objeto: “Notícia de Fato registrada em virtude do atendimento de Elicéria Novais da Costa, que compareceu nesta 1ª Promotoria de Justiça solicitando intervenção ministerial para inclusão de sua filha Júlia da Rocha em clínica para tratamento de drogadição e alcoolemia”.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, protocolando o recurso via Promotoria Online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou através do endereço eletrônico (pjtupaciguara@mpmg.mp.br), ou, ainda, na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Tupaciguara, situada na Rua Rodrigo do Vale, 77, Centro, Tupaciguara-MG, CEP: 38.480-000, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Tupaciguara.

Tupaciguara, 11 de março de 2025.

MAÍLA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra Thaís Torres de Rabelo Gonçalves, Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí – MG, torna público o presente edital de notificação de Renato Rocha Ribeiro, dando-lhe ciência do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0704.0111893/2024-44 e, caso queira, apresentar razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acompanhadas ou não de documentos, as quais deverão ser protocoladas nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Prefeito João Costa n.º 209, 6º andar, Centro, Unaí/MG, CEP 38.610-001. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Rua Prefeito João Costa n.º 209, 6º andar, Centro, Unaí - MG e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Unaí, 11 de março de 2025

THAÍS TORRES DE RABELO GONÇALVES

Promotora de Justiça

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

ARCRI Nr. 1.0000.23.260.416-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

RVCRI Nr. 1.0000.23.105.264-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.23.288.238-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.23.288.238-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.022.962-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.S.A.; Parte 2: ; Manifesta pela homologação do pedido de desistência.

AISTJ Nr. 1.0000.24.148.585-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.181.014-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.O.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.202.932-0/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.A.G.A.3.G.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.2.G.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.24.212.099-6/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: K.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.239.128-2/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: B.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.240.661-9/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.24.280.337-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.S.B.G.; Parte 2: D.1.G.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.24.398.224-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.F.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.406.755-9/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.24.416.958-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: ; Esta Procuradoria de Justiça opina pela impossibilidade de oferecimento do Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP) ao petionário.

RVCRI Nr. 1.0000.24.466.007-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: G.L.A.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.476.411-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.483.910-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.; Parte 2: ; Pelo Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.516.690-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.536.239-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.T.C.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.536.453-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.537.789-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.R.T.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.538.556-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.002-9/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: C.R.C.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.026-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.009.580-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.010.815-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: D.7.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.011.044-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.J.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.013.116-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.B.P.C.2.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.014.088-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.021.722-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.V.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

AISTJ Nr. 1.0000.23.054.289-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.23.135.841-7/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.O.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.187.563-2/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: K.S.T.; Parte 2: ; Pugna esta Procuradoria-Geral de Justiça pela baixa e arquivamento do presente feito.

R.ESP Nr. 1.0000.24.193.508-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.C.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.24.215.700-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.267.387-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

R.ESP Nr. 1.0000.24.272.925-9/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: G.L.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.325.363-0/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.N.M.M.2.C.C.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.358.653-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.B.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.362.776-7/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.371.379-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.F.; Parte 2: P.J.J.P.S.S.P.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.425.372-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: M.P.M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.427.978-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: F.L.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.444.355-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.L.R.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.465.601-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.P.S.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.476.989-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.483.914-8/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.J.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.491.936-1/002; Comarca: JUATUBA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.N.M.M.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.501.582-1/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.D.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.521.994-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: ; Pelo declínio de competência para o Superior Tribunal de Justiça ante a incompetência absoluta deste egrégio Tribunal de Justiça para o julgamento da presente revisão.

RVCRI Nr. 1.0000.24.532.625-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.538.561-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.H.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.538.710-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.R.R.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.003.180-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.023-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: ; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.25.004.034-2/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.046-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.006.064-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.012.679-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.P.J.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.013.486-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: N.S.B.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

APOR Nr. 1.0000.20.018.651-8/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: P.J.C.A.C.P.P.A.P.M.C.F.P.F.; Parte 2: B.L.F.; Ciente.

APOR Nr. 1.0000.21.206.797-9/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.; Requer seja designada sessão de julgamento final da ação penal, tendo em vista no presente caso não ser caso de alterar a competência.

ARCRI Nr. 1.0000.22.259.249-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.23.033.624-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.L.D.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.23.176.089-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Requer a remessa dos presentes autos ao Juízo da Comarca de Brumadinho/MG, face à perda do foro por prerrogativa de função do investigado.

PIC Nr. 1.0000.23.180.992-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.L.; Em diligência.

EDCRI Nr. 1.0000.23.267.952-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

PIC Nr. 1.0000.23.279.625-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer-se a homologação da medida adotada pelo Parquet neste procedimento, bem como a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

NOCRI Nr. 1.0000.23.287.046-9/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Deve os autos serem remetidos ao Juízo da Comarca de origem, para deliberar acerca do recebimento ou não da denúncia.

EIP Nr. 1.0000.23.338.742-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.; Pela improcedência da ação.

PIC Nr. 1.0000.24.196.649-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.O.; Pelo prosseguimento do feito.

ARCRI Nr. 1.0000.24.196.818-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PIC Nr. 1.0000.24.242.181-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.M.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.355.011-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.S.R.; Requer a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de origem, para deliberar acerca do recebimento ou não da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.24.499.292-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.M.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.521.518-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.R.F.; Parte 2: D.4.C.C.; Pela procedência da ação.

INQ Nr. 1.0000.25.003.730-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: A.G.M.; O Ministério Público se manifesta favoravelmente ao pedido de dilação de prazo para a conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.026.052-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

R.ESP Nr. 1.0000.24.177.946-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: Y.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.177.946-1/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: Y.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.197.106-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.207.257-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.24.211.933-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.B.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.219.770-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.224.286-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.234.529-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.309.187-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.333.230-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Q.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.333.248-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.A.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.367.711-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.395.066-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.M.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.424.717-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.431.307-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.N.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.477.012-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.G.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.498.900-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.513.973-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.T.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.24.528.492-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.C.A.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.529.595-1/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.536.041-7/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.536.062-3/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.537.822-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.D.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.009.401-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.022.004-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

- RVCRI Nr. 1.0000.23.048.030-3/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: P.J.M.O.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.23.167.522-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.
- EDCRI Nr. 1.0000.23.339.970-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.J.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AISTJ Nr. 1.0000.24.021.011-2/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.F.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AISTJ Nr. 1.0000.24.104.739-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AISTF Nr. 1.0000.24.104.739-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RVCRI Nr. 1.0000.24.199.782-4/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.239.136-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.267.393-7/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.V.B.; Parte 2: ; Em diligência.
- R.ESP Nr. 1.0000.24.274.632-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RVCRI Nr. 1.0000.24.303.898-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: Z.O.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.309.092-5/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.F.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.317.318-4/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.S.X.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.P.; Reitero o parecer ministerial acostado no documento de ordem 07.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.395.707-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.431.278-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.440.330-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.H.C.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.444.396-6/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.459.585-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.470.908-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.475.681-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.483.915-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.F.R.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.493.741-3/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.522.850-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.D.E.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.523.152-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- RVCRI Nr. 1.0000.24.525.886-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: B.B.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.528.730-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.24.531.783-9/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.J.O.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.533.102-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.X.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.000.567-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.001.354-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.003.669-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.006.829-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.S.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.009.525-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.011.906-2/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

RVCRI Nr. 1.0000.24.151.726-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.J.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.321.642-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.332.952-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: ; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.24.359.530-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.D.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.EXT Nr. 1.0000.24.359.530-3/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.D.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.24.387.747-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.388.795-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.V.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.425.304-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo não conhecimento da ação.

REA Nr. 1.0000.24.453.589-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

ARCRI Nr. 1.0000.24.453.638-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.478.788-3/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.492.659-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.B.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.501.529-2/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.E.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.504.703-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.507.145-1/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.513.406-9/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: R.H.S.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.513.483-8/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela

competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.24.516.311-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.H.C.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.517.866-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.526.723-2/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.530.917-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.532.695-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.537.848-4/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.V.G.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.787-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.F.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.005.233-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.W.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.005.782-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.008.760-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.010.755-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.012.683-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.016.573-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.018.395-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

APOR Nr. 1.0000.22.218.739-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.G.R.; Requer a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Jacinto.

PIC Nr. 1.0000.23.141.549-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.A.; O Ministério Público requer a remessa dos autos ao Juízo Criminal da Comarca de São João Del Rei, competente para o processo e julgamento do feito.

INQ Nr. 1.0000.23.264.519-2/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: N.C.A.C.P.P.A.C.F.P.F.; Parte 2: J.N.X.D.; O Ministério Público requer sejam aguardadas as conclusões das investigações pela

d. Autoridade Policial.

PIC Nr. 1.0000.23.274.430-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.S.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.275.928-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.D.L.; Ministério Público requer a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Virgíópolis, competente para o processo e julgamento do feito.

PIC Nr. 1.0000.23.276.136-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Requerer a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Jaíba, competente para o processamento do feito, com a manutenção do sigilo da presente investigação.

PIC Nr. 1.0000.23.276.611-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.R.T.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.276.935-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.M.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.279.877-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.B.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.293.010-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Em diligência.

AISTJ Nr. 1.0000.24.166.711-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PIC Nr. 1.0000.24.198.216-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pela extinção da punibilidade.

PIC Nr. 1.0000.24.208.671-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.R.F.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.212.013-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.T.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.212.305-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.24.213.269-4/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: ; Parte 2: D.S.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.213.727-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.C.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.226.189-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.E.F.; Requer a concessão de novo prazo para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.284.378-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.V.; Requer a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Pouso Alegre face à perda do foro por prerrogativa de função do investigado.

PIC Nr. 1.0000.24.323.380-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.448.203-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.449.763-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.527.360-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.T.; Ministério Público requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.045.613-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.I.M.R.; O Ministério Público requer o retorno dos presentes autos à Comarca de origem, competente para o processamento do feito

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO AURELIO NOGUEIRA

RVCRI Nr. 1.0000.24.267.248-3/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.486.397-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.M.D.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.525.197-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.532.131-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: Y.J.S.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.536.452-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: I.J.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.504-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AISTF Nr. 1.0000.23.224.796-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.24.105.100-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.174.326-9/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.24.174.326-9/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.174.501-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.279.221-6/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.281.877-1/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.395.745-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.S.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.428.939-3/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.435.939-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.472.540-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.473.407-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.488.269-2/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.S.O.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.498.758-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: P.J.M.P.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.504.853-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.505.818-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.J.F.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.508.633-5/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.W.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.524.422-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.524.940-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.535.901-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.002.768-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.744-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.E.B.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.005.167-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.L.S.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.007.143-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

NOCRI Nr. 1.0000.24.390.498-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.K.H.J.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.24.471.212-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: J.P.H.M.L.; Pelo arquivamento do presente expediente.

NOCRI Nr. 1.0000.25.016.153-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.K.; Parte 2: B.C.E.F.A.; A Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais manifesta-se no sentido da remessa do feito ao eg. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com a possível abertura de vista à d. Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais para adoção das providências cabíveis na espécie.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

ICM Nr. 1.0000.21.076.814-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: J.E.L.A.; Requer o Ministério Público a dilação de prazo.

MEDCA Nr. 1.0000.23.264.981-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.L.A.; O Ministério Público requer dilação de novo prazo para manifestação.

EXVER Nr. 1.0000.24.492.925-3/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: J.C.B.S.J.; Manifesta-se o Ministério Público pela remessa dos presentes autos à comarca de origem para o processamento do feito.

M.S.C Nr. 1.0000.24.525.814-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.M.; Pela concessão da segurança.

NOCRI Nr. 1.0000.25.013.235-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: C.A.B.O.R.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.25.030.503-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.L.M.; Parte 2: J.F.S.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

R.ESP Nr. 1.0000.23.342.522-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.212.545-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.263.033-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.271.528-2/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.278.477-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.312.257-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.350.447-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.G.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.24.359.888-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.395.244-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.B.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.414.278-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.H.A.; Parte 2: J.C.I.; Reitero o parecer anexado anteriormente.

RVCRI Nr. 1.0000.24.431.334-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.446.635-5/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: T.R.T.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.451.819-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: V.D.B.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.458.253-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.P.F.N.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.488.461-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.496.346-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.E.C.C.B.H.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.501.163-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.G.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.501.856-9/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.505.340-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.O.B.F.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.515.188-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.518.555-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.W.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.24.533.209-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.A.M.S.; Parte 2: M.2.V.C. e I. e J.C.N.S.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.535.650-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.538.680-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: L.F.S.S.T.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.001.622-7/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.003.775-1/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: R.Á.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.006-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.033-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.004.898-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.013.429-3/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.E.M.1.C.C.T.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.013.841-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.024.888-7/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.22.057.098-0/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.080.847-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.211.519-4/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.415.714-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.J.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.986-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.428.997-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.030-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.213-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.517-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.E.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.438.551-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.450.072-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.450.531-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.470.415-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.988-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.479.825-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.894-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.027-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.178-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.901-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.247-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.663-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial da apelação defensiva e pelo provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.505.685-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.792-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.505.810-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.J.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.122-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.519-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.674-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.C.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.279-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.288-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: J.G.B.; Pelo provimento da apelação ministerial e por prejudicada a apelação defensiva Paulo.

APEL Nr. 1.0000.24.508.478-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.653-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.663-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.513.996-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.A.D.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.519.937-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.922-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.762-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.G.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.591-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.882-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.406-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.861-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.430-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: K.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.610-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.683-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.983-3/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.089-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.931-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.005.822-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.712-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.X.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.490-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.S.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.008.778-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.834-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.010.489-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.270-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.J.I.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.009-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.W.D.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.521-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.863-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.W.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.900-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.472-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.171-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.021.514-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.022.454-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.024.683-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.J.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.026.515-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.029.468-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.029.893-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.033.835-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.T.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.040.009-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.020.271-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.17.023.911-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.08.111.996-9/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.15.010.453-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.15.011.253-1/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

APEL Nr. 1.0000.23.143.789-8/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.B.O.; Parte 2: D.M.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.282.950-7/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.24.025.911-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.742-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.254.374-2/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.326.291-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.838-6/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.596-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.394-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.216-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.322-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: N.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.630-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.419.901-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.201-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.798-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.051-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.N.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.657-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.W.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.456.200-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.851-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: B.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.468.835-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.G.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.080-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.C.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.665-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.877-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.992-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.S.S.; Parte 2: A.V.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.951-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: K.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.617-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.F.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.720-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.457-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.G.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.211-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.259-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.S.N. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.498.975-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.500.126-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.627-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: A.M.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.478-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.659-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.098-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.612-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.740-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.274-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.233-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: I.M.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.300-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.118-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.512.142-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.047-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.167-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.515.835-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.516.183-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.100-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.394-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.520.705-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.854-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.948-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.527.979-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.102-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.532.531-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.664-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.418-9/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.R.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.172-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.516-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.723-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.25.005.787-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.408-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.007.452-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.783-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.875-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.847-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.010.462-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.L.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.862-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.J.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.329-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.471-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.787-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.841-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.F.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.303-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: B.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.826-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.879-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.882-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: H.H.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.005-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.656-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.269-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.457-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.569-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.626-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.956-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.V.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.374-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.135-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: P.H.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.035.128-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.952-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.G.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.262-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.018-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0456.19.002.844-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.15.007.509-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: L.R.P.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0701.19.009.735-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

AINCR Nr. 1.0024.15.162.809-6/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLO SIRIHAL

AEXEC Nr. 1.0000.23.185.901-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.350-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.357-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.446.726-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.S.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.453.011-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.D. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.462.193-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.470.456-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.024-8/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: D.W.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.186-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.511-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.473.833-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.476.463-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.480.633-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.517-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.565-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.485.663-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.492.226-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.565-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.J.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.220-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.498.197-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.E.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.385-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.462-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: Y.M.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.499.490-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.561-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.700-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.503.676-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.770-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.505.826-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.506.262-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.159-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.565-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.511.599-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.511.983-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.512.293-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.512.807-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.513.195-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.24.516.438-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.Z.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.304-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: A.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.321-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.709-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.231-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.521.293-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.066-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.556-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.H.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.524.435-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.P.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.469-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.094-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.158-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.734-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.J.M.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.530.747-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.502-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: O.R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.078-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.533.021-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.549-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.535.235-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.982-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.H.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.022-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.000.878-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.022-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.585-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.296-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.460-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.058-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.006.885-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.267-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.873-9/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.418-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.009.991-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.B.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.215-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.011.705-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.T.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.739-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.V.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.587-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.601-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.648-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.702-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.A.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisamento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.012.724-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.979-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.513-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.015.789-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.016.408-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.766-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.786-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.702-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.802-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.963-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.L.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.059-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.277-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.454-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.808-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: K.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.022.878-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.023.119-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.023.964-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.027-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.762-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.027.982-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.C.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.717-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.029.939-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.032.624-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.J.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.033.315-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.035.444-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.035.581-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.170-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.08.961.125-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.J.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.18.000.356-5/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: E.J.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

AEXEC Nr. 1.0000.23.203.759-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.418-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.044-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.146-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.331.475-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.336.053-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.H.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.246-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.981-4/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.223-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: R.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.412.998-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.421.303-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.830-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: Y.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.434.997-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.118-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.997-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.432-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.447.784-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.028-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.M.S.B.; Parte 2: G.M.S.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.454.447-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.862-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.J.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.939-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.463.901-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.469.743-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.J.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.073-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.H.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.522-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.427-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.481.121-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: L.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.482.617-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.388-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.485.709-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: A.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.905-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.806-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: L.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.638-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.813-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: T.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.824-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.496.060-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.737-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.314-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.205-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.606-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.836-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.876-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.523-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.994-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.846-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.712-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.217-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.520.046-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.522.358-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.24.525.065-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.998-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.467-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.142-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.530.152-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.722-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: L.S.F.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.505-6/001; Comarca: AREADO; Parte 1: R.J.P.T.; Parte 2: O.F.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.864-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.535-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.H.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.534.402-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.R.F.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.534.497-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.365-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.477-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.C.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.684-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.060-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.O.; Parte 2: C.A.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.463-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.769-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.201-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.446-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.989-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.268-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.V.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.269-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.501-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.083-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.004.126-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.326-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.679-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.936-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.009-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.005.426-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.661-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.944-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.085-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.006.537-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.826-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.228-7/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: I.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.419-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.S.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.789-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.S.D.; Parte 2: A.H.S.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.008.189-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.466-1/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: S.S.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.05.264.084-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.17.028.007-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0342.16.002.964-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0625.23.001.052-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.L.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA**
- M.S.C Nr. 1.0000.24.535.878-3/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da segurança.
- M.S.C Nr. 1.0000.25.036.976-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da segurança.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA**
- AINCR Nr. 1.0000.24.142.991-9/007; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: J.W.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES**
- AEXEC Nr. 1.0000.21.210.895-5/006; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.21.211.530-7/005; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.165.684-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.170.322-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.945-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: A.G.B.; Reitero os termos do parecer de ID 519417794.

APEL Nr. 1.0000.24.223.379-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.238.078-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.948-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.351.759-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.391.863-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.G.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.404.218-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.H.M.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.408.007-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.919-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.439.642-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.042-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.G.G.O.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.447.970-5/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.122-6/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.893-1/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.P.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.290-3/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.460.694-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.247-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.798-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.247-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.874-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.478.825-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.281-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.480.813-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.455-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: I.S.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.499.734-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.S.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.874-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.500.537-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.500.719-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.526-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.792-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.097-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.532-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.546-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.508.330-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.512.059-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.512.395-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.344-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.231-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.758-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.773-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.012-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.518.601-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.987-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.600-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.569-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.198-0/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.452-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.524.771-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.700-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.732-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.910-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.147-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.577-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.588-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.965-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.989-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.346-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.130-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.E.J.S.; Parte 2: A.E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.835-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.841-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.024-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.N.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.002.472-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.J.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.943-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: E.A.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.003.059-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.Y.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.003.900-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.210-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.328-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.527-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: K.G.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.722-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.K.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.008.181-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.259-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.008.761-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.V.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.878-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.M.D.; Parte 2: A.C.M.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.011.088-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.011.687-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.775-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.448-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.677-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.746-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.J.J.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.015.636-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.489-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.V.C.S.; Parte 2: D.V.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.016.632-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.R.V.; Parte 2: B.R.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- AEXEC Nr. 1.0000.25.017.470-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.C.E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.785-4/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.487-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.A.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.983-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.362-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.077-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.511-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.559-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: W.H.S.J.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.024.805-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.253-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.637-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.026.721-8/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.967-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.842-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.117-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.G.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.159-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.029.208-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.556-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.R.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.585-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.826-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.884-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.190-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.258-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.W.T.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.931-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.841-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.K.P.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.19.440.160-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.16.016.060-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.18.002.315-9/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.007.141-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0687.20.000.229-7/005; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

AEXEC Nr. 1.0000.23.212.291-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.817-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.612-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.339.115-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.353.329-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

MEDCA Nr. 1.0000.24.395.895-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.691-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.774-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.413.014-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.D.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.426.286-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.I.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.583-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.E.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.864-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.153-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.A.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.476.360-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.891-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.685-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.731-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.P.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.187-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.407-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.T.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.344-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.517.814-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.U.C.P.N.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.N.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.24.520.140-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.861-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.H.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.000.093-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: J.V.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.812-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.192-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.J.S.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.910-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.179-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.242-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.311-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.H.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.005.453-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.777-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.007.579-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.16.003.173-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.06.046.521-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.23.006.032-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.068.721-0/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.313.916-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.D.C.; Parte 2: J.V.M.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.347.531-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: A.R.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.428.579-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.456.563-6/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.471.643-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.F.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.511-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.539-3/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.495.666-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.24.497.259-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.893-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: B.M.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.941-8/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.506.232-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.011-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.521.373-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.H.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.408-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.289-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.C.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.526.894-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.U.C.T.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.529.669-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.530.288-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.530.416-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.530.806-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.316-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: E.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.532.362-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.533.018-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.3.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.533.518-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.768-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.534.572-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.291-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.245-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.L.A.S.; Parte 2: C.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.538.615-6/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; O Ministério Público reconhece a presença dos requisitos autorizadores da concessão do efeito ativo ao recurso em sentido estrito interposto pela Promotoria de Justiça.

R.S.E Nr. 1.0000.25.001.135-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.271-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.003.317-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.111-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.075-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.W.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.006.035-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.J.C.F.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.008.149-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.110-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.009.841-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.010.100-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.I. e J.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.010.486-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.011.262-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.011.438-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.25.011.552-4/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: F.T.P.; Pela confirmação da decisão que concedeu a reabilitação criminal.

APEL Nr. 1.0000.25.012.086-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.012.169-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.N.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.012.865-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.013.444-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ESCR Nr. 1.0000.25.015.176-8/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: F.K.N.T.; Parte 2: O.S.N.; Outro caminho não resta senão rejeitar liminarmente a exceção.

R.S.E Nr. 1.0000.25.017.370-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: I.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.609-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.018.146-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.018.410-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.018.467-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.635-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.020.573-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.307-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.021.956-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.366-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.694-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.026.943-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.C.P.A.; Parte 2: J.D.U.-J.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0231.13.010.749-4/009; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0342.15.006.614-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0433.24.002.570-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.18.000.218-7/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.14.045.105-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.15.011.275-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.16.027.351-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.17.012.245-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.R.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.18.009.174-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.18.014.401-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.18.023.085-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.19.019.073-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0701.22.005.101-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

AEXEC Nr. 1.0000.20.527.597-7/013; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.228.852-2/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.154.798-3/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.207-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.224.510-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.192-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.848-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.860-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.904-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitera os termos do parecer recursal de ID 535570031.

APEL Nr. 1.0000.24.397.273-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.E.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.424.958-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.429.552-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.782-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.736-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.O.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.501-3/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.763-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.550-4/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: H.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.219-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.F.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.916-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.S.G.; Parte 2: D.S.S.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.472.356-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.715-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.N.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.286-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.073-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.277-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.A.M.; Parte 2: L.F.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.484.814-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.B.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.714-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.997-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.628-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.J.M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.627-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.G.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.791-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.H.L.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.165-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.349-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.556-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: B.E.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.289-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.607-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.659-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.835-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.582-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.051-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.549-2/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.909-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.267-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.673-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.809-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.777-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.672-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.514.144-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.397-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.110-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.303-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.512-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.412-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.959-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.519.408-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.336-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.919-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.066-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.620-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.858-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.329-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.387-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.669-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.J.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.900-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.225-7/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.P.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.247-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: B.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.633-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.161-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.479-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.H.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.468-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.537-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.990-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.430-3/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.566-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.826-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.573-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.179-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.204-9/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.J.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.054-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.033-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.199-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.085-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.387-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.582-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.504-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.022.558-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.745-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.887-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.R.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.041-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.080-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.827-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.S.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.503-1/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0398.19.000.028-9/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.P.F.; Reitero os termos do parecer recursal (ID 513706166).

AEXEC Nr. 1.0707.16.000.052-7/003; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

AEXEC Nr. 1.0000.21.133.989-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.540-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: C.A.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.024.556-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.432-1/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.201.228-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero o parecer anexado anteriormente.

AEXEC Nr. 1.0000.23.237.895-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: Y.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.237.895-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: Y.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.370.148-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.395.027-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.D.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.420.047-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.D.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.450.855-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.452.333-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.458.430-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.888-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.689-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.726-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.469.267-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.B.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.425-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: P.P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.475.536-9/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.476.358-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.112-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.C.F.C.; Parte 2: A.C.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.562-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.L.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.482.149-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.432-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.497.613-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.498.394-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.283-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.563-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.126-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.505.422-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.508.081-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.F.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.132-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: P.J.F.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.375-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.264-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: N.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.513.220-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.126-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.005-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.518.102-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.247-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.A.N.; Parte 2: M.H.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.853-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.519.329-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.; Parte 2: H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.520.255-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.275-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.D.; Parte 2: M.G.A.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.524.248-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.J.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do recurso do réu J.H. e pelo parcial provimento do recurso do corréu A. J.

APEL Nr. 1.0000.24.524.586-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.C.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.033-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.O.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.318-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.454-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.695-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.940-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.H.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.024-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.528.559-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.030-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.580-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.189-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.212-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.682-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.H.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.494-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.531-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.267-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.204-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.250-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.223-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: A.C.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.345-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.008.636-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.815-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.379-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.010.561-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.073-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.787-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.029-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.568-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.J.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.636-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.667-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.869-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.160-1/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.199-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.017.783-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.617-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.185-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.730-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.821-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: P.A.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.859-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.I.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.021.422-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.Q.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.892-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.159-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.394-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.702-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.595-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.K.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.033.202-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: J.C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.981-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.344-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.W.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.956-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0003.13.004.091-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.17.017.753-2/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.J.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.19.000.112-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.21.002.391-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.J.M.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.16.013.019-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.028.300-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.22.184.920-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.213.529-5/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.030.151-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.376-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.179.078-3/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.924-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.309.996-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.997-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.171-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: E.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.802-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.457.747-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.332-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.J.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.461.467-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.464.509-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.848-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.468.384-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.286-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.184-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.906-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.G.B.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.476.000-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: L.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.010-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.478.446-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.479.499-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.484.152-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.H.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.793-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.194-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.903-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.842-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.443-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.J.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.994-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.544-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.643-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.H.F.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.504.356-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: I.P.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.147-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.506.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.500-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.682-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.155-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.M.M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.516.255-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.516.418-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.706-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.213-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.711-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.C.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.148-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.183-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.595-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.639-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.529.784-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.253-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.330-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.986-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.552-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.967-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.005.440-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.235-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.447-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.007.787-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.J.I.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.870-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.998-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.556-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.088-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.W.S.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.876-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.010.735-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.010.779-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.012.202-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.476-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.291-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.606-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: W.F.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.259-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.893-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.781-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.C.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.858-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.891-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.929-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.021.028-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.022.206-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.026.042-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.026.618-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.686-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.J.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.028.479-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.416-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.269-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.022.243-0/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.S.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.576-1/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pela nulidade da sentença.

R.S.E Nr. 1.0701.19.009.733-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.24.339.529-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: C.R.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.451.228-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.497-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.486.353-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.H.O.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.195-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.209-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: T.S.V.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.047-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.V.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.157-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.504.334-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.L.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.267-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.811-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.936-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.473-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.524.557-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.524.694-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.928-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: H.M.A.; Parte 2: H.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.526.692-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S.C Nr. 1.0000.24.527.261-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da segurança.
- APEL Nr. 1.0000.24.528.076-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.343-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.988-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.155-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.173-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.268-0/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.617-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.533.629-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.631-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.O.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.262-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: O.J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.027-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.F.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.792-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.801-8/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.840-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.880-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: R.C.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.925-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.932-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.247-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.002.315-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.002.503-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.528-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.905-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.935-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.942-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.947-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.040-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.113-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.168-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.280-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.308-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.E.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.059-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.162-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.228-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.004.481-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.760-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.979-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.W.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.090-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.806-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.869-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.924-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.R.G.; Parte 2: L.R.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.006.388-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.006.394-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.426-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.444-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.575-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.591-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.077-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.576-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.D.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.599-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.007.871-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.T.F.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.405-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.820-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.925-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.F.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.25.036.910-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.M.G.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo prosseguimento do feito.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ARY PEDROSA BITTENCOURT DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.24.394.904-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.442.873-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.A.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.456.066-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: K.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.633-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.24.477.875-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.T.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.705-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.D.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.493.649-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.R.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.890-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.104-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.573-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.902-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.306-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.H.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.526.826-3/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.451-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.703-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.537.246-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: M.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.538.139-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.153-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.003.021-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.J.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.503-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.807-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.390-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.C.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.007.567-8/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.393-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.25.001.030-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.G.S.; Parte 2: E.N.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.189-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.386-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: M.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.391-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.155-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.480-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.S.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.747-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.775-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.; Parte 2: I.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento da defesa e provimento parcial do Ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.008.443-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.S. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.620-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: J.M.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.008.625-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.772-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.813-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.976-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.013-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.009.095-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.214-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.850-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.214-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.P.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.668-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.23.350.010-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA BRUNA BODONI FACCIOLI DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.24.246.153-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.408.246-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.281-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.299-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.280-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.F.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.810-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.126-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.117-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: D.G.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.508.334-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.511.676-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.781-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.106-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.513.864-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.109-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.394-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.521.443-2/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.524.256-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.R.M.M.; Parte 2: P.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.953-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.583-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.206-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.529.793-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.349-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.209-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.359-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.533.760-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.788-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.W.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.534.855-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.V.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.535-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.000.802-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.815-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.000.845-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.223-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.019-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.002.258-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.Q.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.521-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.805-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.140-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.X.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.397-4/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.513-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.Q.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.003.842-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.004.178-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.521-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.784-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.882-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.277-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.510-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.005.818-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.322-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.006.647-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.779-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.116-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.M.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.613-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.008-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.25.008.029-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.008.594-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.R.S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.022.810-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0074.15.001.948-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: J.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0223.16.003.730-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0290.17.007.396-6/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0450.15.001.818-9/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0701.22.002.245-6/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO SILVA LEOPOLDINO RESENDE DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025
- APEL Nr. 1.0000.23.236.851-4/006; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.G.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.319.500-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.399.741-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.415.074-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.P. e E.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.423.414-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.431.924-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.438.233-9/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.441.173-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.D.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.446.305-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.435-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.C.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.455.604-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.573-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: W.D.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.462.152-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.303-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.469.544-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.V.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.801-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.665-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.R.V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.862-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.305-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.F.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.357-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.679-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.V.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.911-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.497-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.491.525-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.612-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.559-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.852-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.T.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.497.938-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.196-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.501.934-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.L.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.577-8/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: P.H.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.175-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.434-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.101-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.F.F.M.; Parte 2: A.F.F.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.508.960-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.179-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.279-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.898-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.519.404-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.635-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.521.810-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.700-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.303-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.V.V.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.889-9/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.529.453-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.B.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.006-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: K.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.759-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.287-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.532.343-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.572-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.099-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.196-1/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.534.977-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.526-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.V.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.572-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.000.950-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.137-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.564-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.165-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.I.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.341-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.E.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.837-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.072-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.205-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.242-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.D.R.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.465-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.003.789-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.961-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.287-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.591-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.A.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.855-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.M.S.; Parte 2: F.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.354-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.550-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.600-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.876-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.477-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.768-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.097-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.168-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.007.715-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.104-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.847-3/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.17.009.425-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0231.15.030.533-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.17.000.810-3/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA CAIO CESAR FERREIRA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.24.271.411-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.C.R.; Parte 2: J.G.C.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.408.653-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.556-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.887-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.990-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.993-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.240-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.486-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.185-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.905-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: F.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.508.434-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.510.605-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.511.818-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.513.926-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.696-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.519.017-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.520.433-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.521.661-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.261-5/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.524.366-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.954-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: W.L.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.202-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.T.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.217-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.892-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.530.415-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.210-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.397-7/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.533.963-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.S.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.045-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.D.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.923-8/001; Comarca: AREADO; Parte 1: E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.536.536-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.831-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.892-7/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.000.897-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.266-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.025-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.F.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.277-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.568-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.812-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.175-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.434-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.E.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.557-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.860-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.G.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.217-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.G.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.004.532-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.830-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.063-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.287-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.005.560-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.I.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.824-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.406-0/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.662-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.A.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.006.864-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.25.007.134-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.625-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.074-4/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.599-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.008.771-5/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.039-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.C.V.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.17.023.578-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.015.100-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.013.382-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.17.003.944-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.18.001.607-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.24.283.945-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.462.637-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.N.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.24.484.710-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.24.530.171-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.Y.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.03.179.600-6/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.010.043-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.034-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.012.226-9/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.D.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.19.440.288-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.T.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.17.014.961-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.020.715-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0105.14.033.588-3/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.381-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0193.21.440.001-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.06.210.326-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.040.782-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.026.972-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.028.191-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.X.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.20.440.170-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.043-3/001; Comarca: UBERLANDIA ; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0280.10.003.015-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.12.002.118-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.18.001.612-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.T.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.11.011.475-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.14.008.518-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.011.128-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.007.322-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.015.498-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.W.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.018.701-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.16.016.067-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.18.007.736-8/005; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0338.17.001.497-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.22.440.004-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.15.000.130-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.013.509-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.17.007.178-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.18.009.481-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.15.003.480-0/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.18.002.049-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.17.000.518-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.22.440.014-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

AEXEC Nr. 1.0000.23.313.308-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.606-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.346.951-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.C.L.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.397-2/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.045-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.555-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: L.H.S.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.098-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.R.S.S.; Parte 2: B.R.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.333.779-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.772-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.390.891-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.509-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.V.M.; Parte 2: A.C.O.; Em diligência.

- AICRI Nr. 1.0000.24.411.077-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: K.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.429.584-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.437.702-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: F.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.441.406-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.451.044-2/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.G.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.453.471-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: S.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.460.729-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.P.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.461.566-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.461.963-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.462.043-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.466.854-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: M.A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.469.399-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.172-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.968-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.472.041-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- CTEST Nr. 1.0000.24.476.424-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: L.C.A.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.480.074-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.T.C.S.; Parte 2: G.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.484.584-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.485.476-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.G.T.; Parte 2: J.G.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.485.779-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.486.052-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.492.372-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.381-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.624-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.070-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.887-8/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.416-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.395-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.781-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.867-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.650-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.935-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.843-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.541-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.978-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.035-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: E.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.743-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.949-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.F.A.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.831-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.320-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.204-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.599-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.981-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.N.S.; Parte 2: G.R.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.202-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.610-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.763-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.228-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.G.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.484-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.134-2/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.194-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.478-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.588-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.874-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.285-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.C.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.383-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.C.A.M.; Parte 2: G.C.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.617-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.930-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.186-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: V.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.564-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.915-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.P.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.537-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: R.L.X.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.880-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.460-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.751-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.H.F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.188-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.673-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- R.S.E Nr. 1.0000.25.015.778-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.685-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.087-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.161-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.V.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.594-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.761-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.V.F.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.022.646-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.203-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.391-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.Q.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA
- AEXEC Nr. 1.0000.21.094.599-4/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.D.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.056.751-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.285.129-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.522-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.218-3/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitera-se a manifestação de ord. 114.
- APEL Nr. 1.0000.24.233.648-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.309.328-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.C.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.339.069-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.342.523-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.384.105-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.266-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.442.461-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.W.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.338-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.F.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.450.852-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.694-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.414-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.455.273-3/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.242-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.508-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.664-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: W.D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.625-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.466.668-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.417-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.895-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: D.S.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

C.JUR Nr. 1.0000.24.479.538-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.480.575-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.512-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.225-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.951-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.045-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.873-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.849-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.491.426-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.O.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.491.720-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.225-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.680-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.O.D.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.720-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.495.032-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.A.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.039-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.437-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.670-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.713-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.657-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.C.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.093-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.P.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.114-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.B.V.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.504.437-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.858-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.653-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.170-8/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.D.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.360-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.373-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.435-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.M.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.918-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.A.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.085-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.171-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.738-6/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.513.694-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.517.017-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.W.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.257-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.518.605-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.897-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.519.967-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.143-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.523.042-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.B.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.524.547-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.801-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.999-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.081-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.527.470-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.894-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.904-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.926-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.O.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.960-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.983-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.W.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.996-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.528.085-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.E.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.568-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.529.690-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.063-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.103-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.530.610-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.107-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.532.613-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.141-7/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.167-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.H.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.308-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.534.318-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.277-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.318-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.323-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.651-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.029-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.045-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.002.086-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.L.O.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.890-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.916-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.227-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.230-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.C.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.600-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.685-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.H.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.431-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.669-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.435-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.052-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.320-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.R.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.416-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.443-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.012.337-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.012.600-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.786-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.H.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.815-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: O.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.797-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.016.204-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.354-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.587-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.754-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.019.362-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.026-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.178-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.273-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.024.339-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.024.481-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.493-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.025.182-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.465-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.738-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.472-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.C.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.175-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.029.810-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.078-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.322-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.032.752-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: T.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.882-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.869-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.396-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.440-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.272-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.237-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.568-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.542-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.830-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.558-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0027.24.001.216-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0166.17.001.257-8/004; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.G.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0342.23.000.136-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.20.002.649-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: F.C.B.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0672.16.004.780-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.T.L.V.; Parte 2: B.C.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AEXEC Nr. 1.0000.21.039.025-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.079.777-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.222.921-1/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.301.397-8/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.905-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.526-3/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.526-3/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.313.331-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.J.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.346-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.359.150-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.T.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.956-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.O.F.; Parte 2: C.O.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.388.277-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.M.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.416-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.419.746-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.434.232-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.842-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.966-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: K.O.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.870-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.G.S.; Parte 2: D.G.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.473.613-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: L.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.476.441-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.852-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.925-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.485.293-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.M.S.O.; Parte 2: F.M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.487.008-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.488.048-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.292-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.H.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.496.305-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.W.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.497.972-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.500.151-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.C.A.F.; Parte 2: A.C.A.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.322-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.501.185-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.192-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.198-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.544-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.508.506-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: C.C.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.923-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.511.691-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.T.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.513.584-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.513.758-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.177-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.V.M.; Parte 2: E.V.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.514.825-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.516.310-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.728-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.519.152-3/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.295-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.523.382-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.K.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.972-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.810-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.361-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.484-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.589-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.531.701-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.305-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.P.R.O.; Parte 2: B.P.R.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.533.198-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.648-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.725-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.535.275-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.851-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.S.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.559-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.849-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.401-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.171-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.644-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: M.C.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.009.864-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.983-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.339-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.011.959-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.781-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.107-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.D.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.159-6/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.313-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.016.680-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.441-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.019.167-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.840-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.021.302-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.M.R.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.022.993-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.S.D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.023.579-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.360-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.550-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.A.S.; Parte 2: J.B.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.024.876-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.026.739-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.998-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: L.H.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.030.325-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.030.489-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.A.P.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.031.370-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0450.13.002.481-0/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.001.013-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIEGO LUIZ MACHADO PERES DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.24.281.446-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.025-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.304-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.344.621-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.564-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.399.795-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.410.659-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.417.931-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.426.910-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.434.164-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.438.236-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.729-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.097-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.446.592-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.451.014-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.404-8/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.684-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.462.776-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.721-1/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: H.B.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.469.389-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.837-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.E.R.; Parte 2: M.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.003-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.029-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.913-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.T.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.347-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.368-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.A.G.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.484.975-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.488.292-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.619-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.F.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.158-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.647-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: N.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.806-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.495.939-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.U.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.499.325-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.875-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.557-2/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.692-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.157-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: G.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.273-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.508.228-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.D.R.; Parte 2: J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.509.223-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.512.201-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.286-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.291-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.644-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.265-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.778-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.704-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.G.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.450-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.997-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.W.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.529.583-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.V.F.; Parte 2: P.R.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.529.583-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.V.F.; Parte 2: P.R.R.J.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.530.108-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.834-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.C.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.531.569-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.531.569-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.532.575-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: J.N.L.; Parte 2: J.N.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.467-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.133-4/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.209-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.411-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.612-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.038-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.001.174-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.611-0/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.002.167-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.343-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.857-8/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.135-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.G.S.; Parte 2: L.M.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.483-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.011-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.C.J. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.053-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.004.308-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.004.520-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.004.664-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.V.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.906-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.356-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.620-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.630-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.H.M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.005.999-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.492-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.788-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: W.W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.180-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.007.349-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.007.745-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.037-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.008.141-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.B.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.970-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.11.027.512-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.007.612-0/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.004.307-4/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.16.008.021-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

APEL Nr. 1.0000.23.218.319-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.003.083-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.J.V.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.020.602-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.243.493-4/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.V.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.757-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do recurso Ministerial e pelo parcial provimento do recurso defensivo.

R.S.E Nr. 1.0000.24.407.755-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.S.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.414.996-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.106-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.430.422-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.432.668-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.884-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.464.565-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.489.728-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.492.865-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: E.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.498.281-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.504.755-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.I.S.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.506.292-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.507.036-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.115-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.509.910-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.H.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.511.606-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.512.968-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.516.410-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.JUR Nr. 1.0000.24.519.635-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.3.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.522.893-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.526.067-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.292-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.529.679-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.G.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.530.677-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.U.-J.C.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.532.476-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.534.453-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.535.380-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- MEDCA Nr. 1.0000.24.538.207-2/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: P.J.-M.M.; Parte 2: I.G.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.001.041-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.W.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.005.268-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: S.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.25.007.458-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.25.008.617-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.J.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.010.140-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.010.776-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.T.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.25.011.406-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.011.850-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.L.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.956-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.R.S.J.; Parte 2: C.R.S.J.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0000.25.012.173-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.E.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.25.012.962-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.25.013.519-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.013.649-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.G.P.M.M.G.-.P.; Parte 2: K.V.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.014.104-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.N.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.014.430-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.015.638-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.452-2/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.531-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.017.677-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.I.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.690-6/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.018.512-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.019.078-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.25.020.011-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0000.25.021.174-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.021.719-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.3.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.022.401-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.I.P.M.C.; Parte 2: J.V.I.P.C.B.H.; Pelo não conhecimento do presente conflito.

APEL Nr. 1.0000.25.023.345-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.024.083-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.281-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.024.344-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.026.372-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.G.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.026.698-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.790-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.016-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.029.066-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.C. e J.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.030.204-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.233-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.F.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.032.135-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.B.; Pelo não conhecimento.

R.OF. Nr. 1.0000.25.032.199-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0000.25.033.417-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.G.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.034.061-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.E.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.338-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0024.06.001.090-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0231.22.440.105-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.S.N.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.22.440.192-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0433.24.002.727-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0433.24.002.957-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0699.23.002.098-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.T.S.J. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.15.029.792-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.16.027.952-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.17.024.616-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.17.024.796-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.18.010.773-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.18.018.443-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.19.019.106-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.20.013.062-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.24.174.732-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.068-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.906-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.843-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.J.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.841-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.294.644-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.318.356-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.C.N.; Parte 2: D.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.321.288-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.407-2/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.429.496-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.208-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.449.673-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.454.405-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.464.493-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.Z.S.; Parte 2: G.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.465.081-8/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.475.721-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.482.085-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.938-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.958-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.484.627-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.487.924-3/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.O.; Parte 2: L.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.488.418-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.490.314-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.493.963-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.188-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.964-9/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.997-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.997-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.498.128-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.859-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.705-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.501.033-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.501.105-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.269-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.891-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.191-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.509.007-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: M.A.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.922-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.982-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: L.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.347-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.703-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Y.T.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.989-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.D.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.321-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.350-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.202-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.D.S.C.; Parte 2: A.D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.362-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.087-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.520.292-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: U.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.524.040-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.544-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.B.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.903-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.073-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.183-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.528.480-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: A.C.C.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.528.856-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: H.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.529.372-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: D.M.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.529.855-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.195-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.B.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.380-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.491-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.944-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.088-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.727-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.459-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: W.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.536.534-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.-.M.; Parte 2: G.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.538.062-1/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.B.B.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.000.818-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.126-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.176-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.158-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.V.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.219-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.289-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.004.066-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.176-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.886-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.054-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.645-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.685-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.813-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.041-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.H.A.S. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.013.048-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.300-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.540-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: Y.K.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.985-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: C.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.016.512-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.007-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.A.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.163-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.018.700-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.020.880-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.B.S.X.; Parte 2: F.B.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.089-2/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: F.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.771-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.024.859-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.031.137-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0105.19.001.910-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA**
- AEXEC Nr. 1.0000.23.067.151-3/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.108.009-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.092.298-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.438.895-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.S.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.448.182-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.451.008-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.452.331-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.Z.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.033-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.469.042-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.472.278-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.481.846-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.228-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.497.942-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.498-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.C.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.163-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.512.115-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.505-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.517.138-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.840-7/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: J.T.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.250-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.V.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.524.408-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.922-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.381-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.875-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.169-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.547-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.625-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.646-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.254-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.161-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.576-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.879-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.166-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.343-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.449-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.647-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.209-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.081-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.255-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.739-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.354-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.595-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.16.084.370-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.18.002.185-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

AEXEC Nr. 1.0000.21.146.058-9/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.157.360-3/004; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: E.T.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.043.458-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.229-1/003; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.428-7/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.518-5/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.149.174-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.175.370-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.351-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.B.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.247.319-9/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.290.220-5/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.202-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.107.781-7/002; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.734-3/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.237-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.626-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.710-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.353.652-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: T.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.392.272-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.X.T.; Parte 2: S.H.B.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.407.330-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.851-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.450.921-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.401-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.V.A.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.463.774-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: W.D.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.464.466-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.465.201-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.565-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.469.071-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.475.132-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.476.323-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.480.183-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.24.480.616-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.453-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.954-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.V.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.488.374-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: D.A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.495.074-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.L.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.496.851-7/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: A.K.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.496.913-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.497.370-7/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.499.520-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.707-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: E.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.499.779-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.499.892-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.502.173-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.503.105-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.748-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.J.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.271-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.507.616-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.C.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.319-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.S.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.121-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.509.216-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: V.H.R. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.970-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.518.262-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.H.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.961-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.321-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.845-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.522.182-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.N.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.522.388-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.477-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.525.966-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.J.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.169-8/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.986-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.917-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.954-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.532.954-5/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.438-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.903-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.E.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.534.995-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.L.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.177-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.251-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.000.295-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: B.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.237-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.654-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.796-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: L.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.009.020-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.175-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.010.262-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.814-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.010.901-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: P.C.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.283-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.012.492-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.012.767-7/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.013.771-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.280-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.985-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.018.114-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.018.207-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.076-3/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.022.467-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.024.990-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.A.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.026.066-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.026.933-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.313-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.031.061-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.037.229-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.987-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: L.E.C.O.S.; Parte 2: L.E.C.O.S.; Pelo conhecimento

dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0003.10.004.219-5/004; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.10.196.501-0/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.14.003.203-2/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.11.000.572-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.030.316-6/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.18.003.402-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0687.19.002.380-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.000.879-1/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.H.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.168.414-3/003; Comarca: TRES CORACOES; em 11/02/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.168.414-3/003; Comarca: TRES CORACOES; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.186.684-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/02/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.186.684-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.196.512-0/003; Comarca: OURO PRETO; em 11/02/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.196.512-0/003; Comarca: OURO PRETO; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.196.733-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.199.700-8/001; Comarca: ARAGUARI; em 12/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.200.566-0/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; em 29/01/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.282.582-8/001; Comarca: NANUQUE; em 29/01/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.326.159-3/003; Comarca: SABINOPOLIS; em 30/01/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.344.502-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; em 12/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.147.039-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.205.755-2/002; Comarca: IPANEMA; em 05/02/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.259.123-8/001; Comarca: IPATINGA; em 05/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.273.320-2/002; Comarca: POMPEU; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.276.830-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.283.468-7/001; Comarca: SACRAMENTO; em 04/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.310.640-8/002; Comarca: UBERLANDIA; em 05/02/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.319.392-7/003; Comarca: MALACACHETA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.319.392-7/003; Comarca: MALACACHETA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.345.247-1/002; Comarca: LAVRAS; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.350.648-2/001; Comarca: UBERLANDIA; em 04/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.393.389-2/001; Comarca: JUATUBA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.409.399-3/001; Comarca: ITAPECERICA; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.410.656-3/001; Comarca: UBERLANDIA; em 04/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.424.398-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.437.899-8/001; Comarca: UBERLANDIA; em 04/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.442.882-7/001; Comarca: PATROCINIO; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.445.979-8/002; Comarca: CAMPO BELO; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.447.988-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/01/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.451.103-6/001; Comarca: BETIM; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.463.478-8/001; Comarca: FRUTAL; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.468.820-6/001; Comarca: IPATINGA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.471.763-3/001; Comarca: IPATINGA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.481.665-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.485.851-0/001; Comarca: MARIANA; em 29/01/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.494.452-6/001; Comarca: IPATINGA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.513.682-5/001; Comarca: SABARA; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.528.380-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 11/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.20.001.433-4/003; Comarca: CONTAGEM; em 11/02/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.20.001.433-4/003; Comarca: CONTAGEM; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0261.20.004.009-3/001; Comarca: FORMIGA; em 05/02/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.361.837-8/001; Comarca: ALFENAS; em 11/02/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.173.490-4/001; Comarca: LAVRAS; em 12/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.198.442-6/001; Comarca: PARACATU; em 12/02/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.285.689-8/001; Comarca: DORES DO INDAIA; em 12/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.083.721-1/004; Comarca: FRANCISCO SA; em 14/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.127.501-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.182.665-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.220.213-3/003; Comarca: POUSO ALEGRE; em 10/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.254.949-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 14/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.326.121-1/002; Comarca: ITABIRA; em 14/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.331.355-8/001; Comarca: VICOSA; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.362.569-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.420.671-0/001; Comarca: CAPINOPOLIS; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.443.021-1/001; Comarca: JACINTO; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.474.277-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.528.169-6/001; Comarca: CATAGUASES; em 11/02/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.076.268-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em

05/02/2025.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO - CR Nr. 1.0000.20.529.379-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.148.028-6/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; em 10/02/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.392.901-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.408.041-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.427.954-3/001; Comarca: IGARAPE; em 10/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.429.372-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.475.786-0/001; Comarca: IGARAPE; em 10/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.478.044-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.480.108-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.492.881-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.13.089.117-9/006; Comarca: SANTA LUZIA; em 10/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.17.022.402-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 04/02/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0079.12.049.537-3/003; Comarca: CONTAGEM; em 10/02/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0223.13.016.473-2/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 05/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0394.18.002.922-2/002; Comarca: MANHUACU; em 04/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0411.18.440.000-9/002; Comarca: CONTAGEM; em 11/02/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0693.18.002.594-4/002; Comarca: TRES CORACOES; em 10/02/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.022.042-6/003; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.049.480-7/003; Comarca: BOA ESPERANCA; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.229.828-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.243.060-1/002; Comarca: RESENDE COSTA; em 10/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.247.754-5/001; Comarca: GUAXUPE; em 03/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.257.164-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.263.694-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 10/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.264.672-7/001; Comarca: ITAJUBA; em 04/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.411.906-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 10/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.411.908-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 04/02/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.427.304-1/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; em 04/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.434.076-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 10/02/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.464.420-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 11/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.478.540-8/001; Comarca: PONTE NOVA; em 10/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.523.694-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 10/02/2025.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.291.053-1/007; Comarca: DIVINOPOLIS; em 31/01/2025.

Recurso Especial em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.020.559-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/02/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.141.469-7/003; Comarca: ELOI MENDES; em 13/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.439.103-3/001; Comarca: CONTAGEM; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.442.747-2/001; Comarca: IPATINGA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.455.317-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; em 05/02/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.482.115-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/02/2025.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.226.850-6/002; Comarca: CONTAGEM; em 11/02/2025.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO (*)

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 09 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3907.0061825/2024-60

Objeto: Aquisição de caminhões, vans e micro-ônibus, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 26/03/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 26/03/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

* Republicado devido à necessidade de adequações no edital visando atender às demandas da instituição. Houve alteração de datas.